



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095 / 2022**

**SEM SRP – CONVENCIONAL**

**PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS OU NACIONAIS  
(REGIDO PELO ARTIGO 42, CAPUT E §1º, DA LEI Nº 8.666/93)**

**SEI: 25000.114718/2021-46**  
**TIPO LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA: 11/08/2022**  
**HORÁRIO: 10:00 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA)**  
**LOCAL: [HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR](http://www.comprasnet.gov.br)**

A União, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde – DLOG da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 01, de 12/11/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Para as Leis e Decretos acima, serão consideradas, também, suas respectivas atualizações/alterações.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Serviço de Tipagem Genética abaixo listado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND. FORNECIMENTO	QTD.
1	000005487	ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	SERVIÇO DE TIPAGEM GENÉTICA DO HLA-B*5701	TESTAGEM	2.400

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante no Termo de Referência

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a esse último.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

Gestão/Unidade: 250005 / 00001 - DLOG

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10.305.5023.20YE.0001 - PO 0003

Elemento de Despesa: 339039

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item, em real (R\$)



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.3.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.3.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

7.5.2 Os lances deverão ser realizados em Real (R\$).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

#### MODO DE DISPUTA “ABERTA E FECHADA”

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;
  - 7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se





MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se da Proposta de Preços readequada com o valor final ofertado.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério da Saúde para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

8.11. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.12. A Proposta de Preços do(s) licitante(s) classificados provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ELETRONICAMENTE, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

8.13. Caso haja dúvida em relação a integridade dos documentos digitais, os documentos remetidos por meio eletrônico da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em original, cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial da União para envio VIA POSTAL ou entregue diretamente ao Ministério da Saúde, a qualquer momento, em prazo e forma a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

8.13.1 Uma vez solicitados pelo Pregoeiro, os documentos deverão ser encaminhados para o Ministério da Saúde, Departamento de Logística em Saúde, Coordenação-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, situada na Esplanada dos Ministérios - Bloco G, Edifício Anexo, ala “A”, sala 464, CEP-70058-900, Brasília – DF.

8.14. A proposta a ser encaminhada VIA POSTAL ou a ser entregue diretamente ao Ministério da Saúde deverá constar em uma via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante legal do licitante proponente, nos moldes do MODELO DE PROPOSTA previsto no ANEXO II (A ou B).

8.15. O Pregoeiro divulgará o resultado motivado do julgamento das Propostas de Preços, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.16. A proposta de preços deverá conter:

8.16.1 Número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail;

8.16.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.16.3 E o preço total em Reais de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

8.17. Não será permitida cotação parcial.

8.18. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os documentos referentes à habilitação parcial do SICAF deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços e nos documentos exigidos neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

### 9.1. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

9.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.2.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.2.3.1. Capacidade do laboratório em gerar resultado semelhante ao modelo obtido no laboratório de referência do Ministério da Saúde;

9.2.3.2. A maneira objetiva de se avaliar esse parâmetro será comparando os laudos enviados pelo licitante classificado, sendo considerado aprovado no caso de apresentar 100% de concordância como gabarito oficial emitido pelo laboratório parceiro do Ministério da Saúde e por um segundo laboratório a ser definido;

9.2.3.3. Capacidade do laboratório em gerar os laudos conforme a RDC 302 de 2005 da ANVISA, ou outro documento que o substitua;

9.2.4 No caso de não haver entrega da amostra, conforme descrito no Termo de referência, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.2.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.2.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. As empresas estrangeiras participando através de seu representante legal deverão apresentar documento de nomeação dos mesmos, com poderes para representá-las, responder pelas mesmas e receber notificações relativas a este procedimento licitatório.

10.1.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

**10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. Quando se **tratar da subcontratação** prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.9.8.1. Em caso de subcontratação, a licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, apenas na fase de recolhimento, armazenamento e transporte das amostras, atendidas as disposições constantes no Termo de Referência;

10.9.8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

#### 10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**10.10.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA MEDIANTE OBTENÇÃO DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC), SUPERIORES A 1 (UM), OBTIDOS PELA APLICAÇÃO DAS SEGUINTE FÓRMULAS:**

**LG =** 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**SG =** **ATIVO TOTAL**



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.10.4. **AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO NO SICAF, QUE APRESENTAREM RESULTADO INFERIOR OU IGUAL A 1(UM) EM QUALQUER DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC), DEVERÃO COMPROVAR PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OU DO ITEM PERTINENTE.**

**10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.11.1. A Empresa deverá apresentar Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome do estabelecimento que realizará o exame.

10.11.1.1. Orienta-se identificar no documento o ente emissor e validade, quando couber;

10.11.2. Caso a validade não esteja expressa no documento, indicado no subitem 9.5.1., orienta-se esclarecer a periodicidade de renovação, bem como, a legislação que a ampara e informar as particularidades específicas, caso houver;

10.11.3. A Empresa deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, com exceção dos laboratórios clínicos ou quando couber.

10.11.3.1. Orienta-se identificar no documento o ente emissor e validade, quando couber;

10.11.4. A Empresa deverá enviar cópia de certificação(ões) de participação/aprovação em programa(s) de qualidade (ensaios de proficiência) nos últimos 12 meses;

10.11.4.1. Serão aceitos programas de qualidade que comprovem excelência laboratorial, desde que contemplem o(s) exame(s) contratado(s);

10.11.5. A Empresa deverá apresentar cópias dos contratos de manutenções corretivas e preventivas de todos os equipamentos vinculados ao exame ofertado para que seja possível a verificação mínima da qualidade do serviço ofertado;

10.11.6. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo para exceções previstas em normatização específica da ANVISA ou regulamentação próprias às licenças sanitárias estadual ou municipal;

10.11.7. A categoria de profissionais que serão empregados no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO):

<b>Código CBO</b>	<b>Descrição</b>
2211-05	Biólogo
2212-05	Biomédico
2234-15	Farmacêutico analista clínico

10.11.7.1. A Empresa deverá encaminhar Declaração, que possui, em seu quadro de funcionários, profissionais com as especializações, citadas no quadro do subitem 9.4.7, em quantidade suficiente para a execução do objeto;



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

10.11.8. Não será necessário o deslocamento desses profissionais para a realização do exame, uma vez que a empresa CONTRATADA realizará o exame em laboratório próprio.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.20. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LICITANTES ESTRANGEIROS**

10.20.1. De acordo com a legislação brasileira, os licitantes estrangeiros interessados, que ainda não funcionam no país, deverão instituir representação legal no Brasil, por meio de pessoa jurídica detentora do registro do produto perante a ANVISA, com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

10.20.1.1. As empresas estrangeiras participando através de seu representante legal deverão apresentar documento de nomeação dos mesmos, com poderes para representá-las, responder pelas mesmas e receber notificações relativas a este procedimento licitatório.

10.20.2. Licitantes estrangeiros que não funcionam no País apresentarão documentação equivalente ao exigido nos arts. 28 e 29 da Lei nº 8.666/93, devendo sua apresentação observar os ditames **do artigo**





MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

**41 do Decreto Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, apresentando, ainda, a seguinte documentação:

10.20.2.1. As demonstrações contábeis e a consolidação do último exercício social serão apresentadas e exigíveis na forma da lei, de modo que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios, acompanhadas de parecer dos auditores independentes;

10.20.2.2. O balanço será analisado conforme previsto neste edital;

10.20.2.3. Deverá ser apresentada carta do Presidente da empresa ou declaração emitida por um Banco de Desenvolvimento ou de Estímulo à Exportação, ou um "LEGAL OPINION", que comprove que a empresa não se encontra em situação falimentar, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope com a documentação;

10.20.2.4. Declaração do Presidente ou autoridade competente da empresa estrangeira, informando a razão social da empresa nacional representante legal para o processo licitatório, endereço completo, telefone, fax e email para contato;

10.20.3. Qualquer documento em outra língua que não o português deverá ser apresentado juntamente com uma tradução, nos termos do artigo 41 do Decreto Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019;

10.20.4. De acordo com o art. 32, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, as empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão, às exigências dos §§ 1º, 2º e 3º do mesmo artigo, mediante documentos equivalentes, traduzidos nos termos do artigo 41 do Decreto Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

10.20.5. Para os documentos sujeitos à Convenção de Haia, conforme decreto nº 8.660/2016, serão aceitos a documentação com apostilamento, em substituição a autenticação consular.

10.20.5.1. Os documentos de apostilamento deverão seguir o modelo disposto no anexo I da resolução 228 de junho de 2016, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

10.20.5.2. O processo de apostilamento não substitui a necessidade de tradução do documento por tradutor Juramentado.

10.20.5.3. A lista de países signatários da Convenção de Haia pode ser obtida no site eletrônico do CNJ (<http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia/paises-signatarios>)

## **11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 DOS RECURSOS**

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

### **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

### **16 DO TERMO DE CONTRATO**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

15.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.7 É permitida a subcontratação do objeto do contrato, obedecendo às condições previstas no termo de referência.

## 16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 17.2 Das condições específicas para licitantes estrangeiros:

17.2.1 O transporte da carga será feito preferencialmente por via aérea;

17.2.2 Poderá ser aceito o embarque da carga de forma consolidada desde que não seja cobrada ao **Ministério da Saúde** nenhuma taxa de desconsolidação ou qualquer outra despesa decorrente;

17.2.3 Os documentos referentes ao embarque, quais sejam, Bill of Lading (BL), Commercial Invoice e Packing List, deverão estar consignados no Departamento de Logística em Saúde do **Ministério da Saúde** localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 4º andar, sala 414 – Brasília/DF – CEP 70.058-901 – Fone/Fax: (61) 3315-2115/ (61) 3315-2288, devendo constar, respectivamente os seguintes dados:



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

a) Proforma Invoice

- Nome e endereço do fabricante;
- Nome e endereço do exportador, bem como seu domicílio bancário;
- Nome e endereço do representante, sua comissão, se houver, e o domicílio bancário;
- País de origem;
- País de procedência;
- Peso líquido e bruto;
- Cubagem e número de volumes;
- Número dos lotes e data de fabricação;
- Valor unitário e valor total do lote;

b) Bill of Lading (BL)

- Nome e endereço do fabricante;
- Nome e endereço do exportador;
- Nome e endereço do importador;
- Peso líquido e bruto;
- Cubagem e temperatura para armazenamento.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **18.2 Obrigações específicas de Empresas Estrangeiras**

18.2.1 Além das demais obrigações dispostas no termo de referência, a Empresa Estrangeira eventual contratada deverá:

18.2.2 Enviar ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, via fax/e-mail, com 03 (três) dias úteis de antecedência do embarque do produto, cópia dos documentos de embarque (AWB, Invoice e Packing List), com todos os detalhes, tais como: descrição e quantidade da mercadoria, data e hora de chegada, número do Conhecimento de Embarque (AWB), número de volumes, peso bruto e líquido, valor do frete internacional e valor FOB, no caso de empresa estrangeira;

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

**20 DO PAGAMENTO PARA EMPRESAS QUE APRESENTATREM PROPOSTA EM MOEDA ESTRANGEIRA**

**20.1 O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PERMITE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ESTRANGEIRA. CONTUDO CABE OBSERVAR QUE O CONTRATO SERÁ FIRMADO EM MOEDA NACIONAL, O QUAL CORRESPONDERÁ AO PREÇO HOMOLOGADO NO CERTAME.**

20.2 O pagamento para empresas que apresentarem proposta em moeda nacional (R\$), cujo pagamento seja em moeda estrangeira, será POSTECIPADO com a conversão da moeda no momento do fechamento do câmbio do respectivo pagamento.

20.3 O pagamento de cada parcela, será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do produto conforme TERMO DE REFERÊNCIA, mediante a apresentação dos documentos que comprovem o respectivo fornecimento (AWB, Invoice, Packing-list);

20.4 Para cada parcela liquidada, será pago pelo Ministério da Saúde à Instituição Financeira que realizará a operação de contratação cambial, comissão bancária sobre o valor da operação a se realizar.

**21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Edital.

21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DESIGNADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2 Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço colmer.licitacao@saude.gov.br.**



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 22.5 **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DESIGNADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimento sobre este Edital.**
- 22.6 **Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [colmer.licitacao@saude.gov.br](mailto:colmer.licitacao@saude.gov.br).**
- 22.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9 **AS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES SERÃO DIVULGADAS EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET E VINCULARÃO OS PARTICIPANTES E A ADMINISTRAÇÃO.**
- 22.10 **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E/OU DE IMPUGNAÇÕES POSTADOS EM SEU ÚLTIMO DIA DE PRAZO DEVEM RESPEITAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO, OU SEJA, ATÉ ÀS 18:00 HORAS. PEDIDOS POSTADOS DEPOIS DESTES HORÁRIO (NO ÚLTIMO DIA) NÃO SERÃO ACOLHIDOS E SERÃO CONSIDERADOS INTEMPESTIVOS.**

### 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco G, Ministério da Saúde, Edifício Anexo, ala "A", 4º andar, Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 08 às 18 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice I do TR - Unidades Coletoras

Apêndice II do TR - Termo de Sigilo e Confidencialidade

Anexo II - A - Modelo de Proposta de Preços Empresa Nacional

Anexo II - B - Modelo de Proposta de Preços Empresa Estrangeira

Anexo III - Minuta de Contrato

Brasília-DF, 26 de julho 2022

**RIDAUTO LUCIO FERNANDES**  
Diretor do Departamento de Logística em Saúde  
DLOG/SE/MS



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ANEXO II - A  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - EMPRESA NACIONAL

PREGÃO Nº

PROCESSO: ..... DATA DA LICITAÇÃO: ..... HORA: .....  
PROPONENTE: ..... CNPJ: .....  
ENDEREÇO: ..... CIDADE: .....  
TELEFONE: ..... BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: .....  
PRAÇA DE PAGAMENTO: .....

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE OFERTADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO C/FRETE	VALOR TOTAL C/FRETE
ICMS= % - R\$ COFINS= % - R\$ PIS= % - R\$ PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA: PARA ENTREGA DO PRODUTO:					
LOCAL DA ENTREGA:					
PROPOSTA DATA: ASS. REPRES. LEGAL DA EMPRESA:					
FABRICANTE NOME: ENDEREÇO:		ATENÇÃO: Todos os dados indicados neste modelo devem constar da proposta.			



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE  
 ANEXO II – B

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS EMPRESA ESTRANGEIRA**

PROCESSO:  
 PROPONENTE:  
 ENDEREÇO:  
 BANCO:  
 MOEDA:

DATA DA LICITAÇÃO:  
 CNPJ:  
 CIDADE/ESTADO:  
 AGÊNCIA:

HORA:  
 TELEFONE:  
 CONTA CORRENTE:

ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

(A) = FOB=SUB-TOTAL  
 (B) = VALOR FRETE INTERNACIONAL  
 (C) = SEGURO  
 (A+B+C)=CIP=TOTAL

<b>FABRICANTE</b> NOME: ENDEREÇO:	<b>EXPORTADOR</b> NOME: ENDEREÇO: DOMICÍLIO BANCÁRIO:
<b>REPRESENTANTE</b> NOME: ENDEREÇO: COMISSÃO: .....% SOBRE O VALOR FOB	<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>
<b>LOCAL DE EMBARQUE:</b> <b>LOCAL DE DESEMBARQUE:</b> <b>LOCAL DE ENTREGA:</b>	<b>MODALIDADE DE PAGAMENTO:</b>
<b>PROPOSTA</b> DATA: ASS. REPRES. LEGAL EMPRESA:	<b>ATENÇÃO:</b> Todos os dados indicados neste modelo devem constar da proposta. Cabe à empresa complementar os dados cadastrais, quando necessários.
<b>FABRICANTE</b> NOME: ENDEREÇO:	<b>ATENÇÃO:</b> Todos os dados indicados neste modelo devem constar da proposta. Cabe à empresa complementar os <u>dados cadastrais</u> , quando necessários.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO**

A **UNIÃO** por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **RIDAUTO LÚCIO FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 022.691.463-8, expedida pelo Ministério da Defesa, e inscrito no CPF sob o nº 843.993.767-91, em conformidade com a Portaria nº 756, de 06/07/2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 126, de 07/07/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE**

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA**

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE**

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA**

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis  
Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais

## TERMO DE REFERÊNCIA 25000.114718/2021-46

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição CATSER	Descrição Serviço	Código CATSER	Unidade de fornecimento	Quantidade Total
1	ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA	Serviço de Tipagem Genética do HLA-B*5701	000005487	TESTAGEM	2.400/ANO

1.2. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum de testagem da tipagem genética do HLA-B\*5701;

1.3. O quantitativo e o respectivo código CATSER estão discriminados no item 1.1 acima;

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário;

1.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993. Portanto, anualmente haverá processo de renovação do contrato e havendo interesse da Administração, da CONTRATADA e comprovada a vantajosidade, então renova-se o contrato.

1.6. Não será permitida cotação parcial para garantir a padronização nacional do resultado dos exames para cada paciente em qualquer localidade do país.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em análises clínicas para a realização do exame laboratorial, conforme a especificação do item. Essa contratação de serviço compreende desde o fornecimento dos insumos necessários à coleta adequada da amostra, de acordo com o protocolo utilizado pelo contrato, dos pacientes nos pontos indicados no Apêndice I, recolhimento e transporte do material biológico para realização dos exames até a entrega dos resultados dos pacientes e inclusão dos resultados nos sistemas do Ministério da Saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e todos os insumos necessários para a completa realização dos exames.



2.2.2. TIPAGEM GENÉTICA DE HLA-B\*5701: exame de tipagem genética para detecção do alelo HLA-B\*5701, alelo associado a hipersensibilidade ao antirretroviral Abacavir (ABC), utilizando metodologia de sequenciamento nucleotídico, PCR SSO/SBT ou outra capaz de identificar o alelo HLA-B\*5701.

2.2.3. Deve ser considerado que em cumprimento aos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS), o indivíduo deve receber assistência integral, incluindo o diagnóstico de doenças, em especial, as doenças de notificação compulsória.

2.2.4. A presente contratação de serviço está fundamentada na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que determina que o Estado, quer seja as instituições públicas Federais, Estaduais e/ou Municipais, devem prover as condições indispensáveis à saúde do ser humano. De acordo com essa Lei, deve ser assegurado ao indivíduo o acesso universal e igualitário das ações e dos serviços para a promoção, proteção e recuperação de sua saúde.

2.2.5. O objeto da presente contratação de serviço é especificado por padrões usuais do mercado. Dessa forma, a natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, portanto, pode ser adquirido por meio de processo licitatório.

2.2.6. O HLA é o teste de tipagem para detecção do HLA-B\*5701 que identifica se o indivíduo tem hipersensibilidade ao medicamento antirretroviral Abacavir, diminuindo a possibilidade de toxicidade deste medicamento e melhorando a relação de custo efetividade. Portanto, o Ministério da Saúde recomenda a realização de exame de tipificação do alelo HLA-B para avaliação de presença de HLA-B\*5701 em Pessoas Vivendo com HIV (PVHIV) com indicação de uso do antirretroviral ABC.

2.2.7. A utilidade do teste de tipagem genética para detecção do HLA-B\*5701 está principalmente no grupo de pacientes que apresentam falha terapêutica, de acordo com o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Manejo da Infecção pelo HIV.

2.2.8. Os Comitês Técnicos Assessores em Terapia Antirretroviral em Adultos e Crianças reuniram-se recentemente para avaliar novas recomendações de Tratamento Antirretroviral (TARV), considerando como base as referências bibliográficas atuais sobre o tema e recomendações internacionais e custo efetividade.

2.2.9. O Abacavir (ABC) é um antirretroviral da classe dos inibidores da transcriptase reversa análogo de nucleosídeo e faz parte das opções de tratamento de primeira linha em Pessoas Vivendo com HIV/Aids (PVHIV). Reações de hipersensibilidade ao Abacavir (ABC) tem sido reportada entre 5% a 8% dos pacientes, e é a maior razão de descontinuação do ABC. A hipersensibilidade ao Abacavir (ABC) está fortemente associada à presença do alelo HLA-B\*5701.

2.2.10. A hipersensibilidade ao Abacavir (ABC) é uma síndrome clínica que pode apresentar-se com diversos níveis de gravidade e ocorre principalmente nos primeiros dias do tratamento e por isso as Pessoas Vivendo com HIV/Aids (PVHIV) que tem indicação de uso do ABC devem realizar o exame de tipificação do alelo HLA-B\*5701.

2.2.11. A importância da ampliação do uso do teste de tipagem genética para detecção da presença de HLA-B\*5701 está em garantir segurança no uso do Abacavir (ABC) no que diz respeito a efeitos adversos quando esse for indicado e evitar a não adesão ao tratamento.

2.2.12. Pessoas com HLA-B\*5701 positivo não deverão ter indicação para uso do Abacavir (ABC) no esquema de ARV pelo risco da síndrome de hipersensibilidade devendo ser indicada outras opções da mesma classe.

### 2.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.3.1. O regime de execução será de Empreitada por Preço Unitário, uma vez que o serviço a ser prestado refere-se à testagem, portanto o pagamento será apenas pelos serviços efetivamente executados.

2.3.2. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, na forma

eletrônica.

2.3.3. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações da contratação de serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

2.3.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica;

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada,

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudo Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

#### 5.1.1. **DO SERVIÇO:**

5.1.1.1. A Proponente deverá apresentar interesse para o fornecimento do serviço e declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

5.1.1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência são continuados;

5.1.1.3. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses e a Contratada deverá iniciar a execução do serviço até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;

#### 5.1.2. **DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO:**

5.1.2.1. Conforme já destacado acima, de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017, entende-se por serviços continuados aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional,

5.1.2.2. Os serviços de realização dos exames, que são objeto desse contrato, possuem natureza continuada, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integralidade de atendimento e evitando a interrupção de tratamento às pessoas vivendo com o HIV/AIDS, pois as consequências clínicas para essas pessoas comprometem a sustentabilidade da política de acesso universal do país.

#### 5.1.3. **DA TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL:**

- 5.1.3.1. Em caso de rescisão ou não renovação contratual, a Contratada obriga-se a prestar para o Contratante ou a terceiro por ele designado, toda a assistência a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso e que haja transferência ordenada de conhecimento dos serviços para o Contratante ou a seu designado;
- 5.1.3.2. A Contratada, juntamente com o Contratante, deverá elaborar um plano de transição contratual em até 30 (trinta) dias a contar da data de notificação por escrito do Contratante;
- 5.1.3.3. O plano de transição contratual deverá contemplar todas as atividades necessárias para transição dos serviços sem interrupção ou efeito adverso;
- 5.1.3.4. O plano de transição contratual, cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE;
- 5.1.3.5. É de responsabilidade da Contratada a execução do plano de transição contratual, a prestação de serviços de operação assistida, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias à continuidade dos serviços pelo Contratante (ou empresa por ele designada);
- 5.1.3.6. O plano de transição contratual e sua execução deverão ser viabilizados sem ônus adicionais ao Contratante;
- 5.1.3.7. É de responsabilidade do Contratante indicar para a Contratada as pessoas que serão receptores dos serviços previstos no repasse de conhecimento descrito no plano de transição contratual;
- 5.1.3.8. O fato de a Contratada ou quaisquer de seus representantes não cooperarem, ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo Contratante que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a às responsabilidades em relação a todos os danos causados ao Contratante por esta falha, sem prejuízo das demais penalidades contratuais previstas;
- 5.1.3.9. A elaboração e a execução do plano de transição contratual ocorrerão em paralelo ao atendimento das ordens de serviços demandadas pelo Contratante;
- 5.1.3.10. O Contratante reserva-se o direito de reduzir ou dispensar o plano de transição contratual, desde que o novo provedor contratado venha a comprovar que detém pleno domínio sobre as atividades previstas em contrato,
- 5.1.3.11. Caso a Contratante não promova adequadamente a transferência de conhecimento, serão aplicadas as sanções previstas em lei, no contrato e neste Termo de Referência.

#### 5.1.4. **DAS SOLUÇÕES DE MERCADO QUE ATENDAM AOS REQUISITOS:**

5.1.4.1. Trata-se de matéria inovadora, pois a contratação de prestação de serviços para realização de exame foi implementada recentemente através do primeiro processo de aquisição PEC nº 6980, observou-se a necessidade de ampliar a prática a seguimentos da parte de monitoramento do tratamento das pessoas vivendo com HIV/AIDS e Hepatites Virais, para exames de complexa prática técnica e que demanda a disponibilização do atendimento aos usuários desde a coleta da amostra, entrega dessa ao laboratório, realização do exame e entrega do resultado no sistema utilizado pelo Ministério da Saúde em até 15 dias corridos.

#### 5.1.5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.5.1. A Contratada deverá apresentar Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome do estabelecimento que realizará o exame.

5.1.5.1.1. Orienta-se identificar no documento o ente emissor e validade, quando couber;

5.1.5.1.2. Caso a validade não esteja expressa no documento, indicado no subitem 5.1.5.1, orienta-se esclarecer a periodicidade de renovação, bem como, a legislação que a ampara e informar as particularidades específicas, caso houver;

5.1.5.2. A Contratada deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, com exceção dos laboratórios clínicos ou quando couber.

5.1.5.2.1. Orienta-se identificar no documento o ente emissor e validade, quando couber;

5.1.5.3. A Contratada deverá enviar cópia de certificação(ões) de participação/aprovação em programa(s) de qualidade (ensaios de proficiência) nos últimos 12 meses;

5.1.5.3.1. Serão aceitos programas de qualidade que comprovem excelência laboratorial, desde que contemplem o(s) exame(s) contratado(s);

5.1.5.4. A Contratada deverá apresentar cópias dos contratos de manutenções corretivas e preventivas de todos os equipamentos vinculados ao exame ofertado para que seja possível a verificação mínima da qualidade do serviço ofertado;

5.1.5.5. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo para exceções previstas em normatização específica da ANVISA ou regulamentação próprias às licenças sanitárias estadual ou municipal;

5.1.5.6. A categoria de profissionais que serão empregados no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO):

<b>Código CBO</b>	<b>Descrição</b>
2211-05	Biólogo
2212-05	Biomédico
2234-15	Farmacêutico analista clínico

5.1.5.6.1. A Contratada deverá encaminhar Declaração, que possui, em seu quadro de funcionários, profissionais com as especializações, citadas no quadro do subitem 5.1.5.6., em quantidade suficiente para a execução do objeto;

5.1.5.7. Não será necessário o deslocamento desses profissionais para a realização do exame, uma vez que a empresa Contratada realizará o exame em laboratório próprio.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.1.1. Em atendimento ao Decreto Federal nº 7.746/2012 e à Instrução Normativa STLI/MP nº 01/2010, que versam sobre a promoção de contratações sustentáveis na Administração Pública e os critérios de sustentabilidade na contratação de serviços, respectivamente, a empresa Contratada deverá cumprir todas as disposições aplicáveis ao caso, no que couber.

6.2. Em atendimento ao Decreto Federal nº 7.746/2012 e à Instrução Normativa STLI/MP nº 01/2010, que versam sobre a promoção de contratações sustentáveis na Administração Pública e os critérios de sustentabilidade na contratação de serviços, respectivamente, a empresa Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais

recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VIII - prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

IX - Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/9/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de Ozônio SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/9/2000.

## 7. APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

### 7.1. DA FASE DE AMOSTRA:

7.1.1. O licitante classificado na fase de lance será informado por meio de mensagem no *comprasnet* pelo pregoeiro quanto à habilitação técnica e quanto à participação da fase de amostra;

7.1.2. A fase de amostra é a ferramenta onde o Ministério da Saúde verifica a qualidade do serviço prestado antes de sua aquisição e oferta no SUS. A confecção do painel-teste é feita por meio de laboratório parceiro do Ministério da Saúde e segue as normas de segurança e qualidade para garantir a sua confiabilidade. Para manutenção da lisura, o processo de elaboração do painel-teste e o gabarito oficial emitido pelo laboratório parceiro não devem ser de conhecimento público, assim como o processamento das amostras pelo licitante classificado deve ser feito sem conhecimento prévio do resultado oficial.

7.1.3. O licitante terá o prazo de até 3 dias úteis, a partir da informação via *comprasnet*, para realizar o recolhimento de um painel-teste com 5 amostras do exame ofertado na proposta;

7.1.4. O licitante classificado é responsável pela integridade das amostras do painel-teste, desde o recolhimento no ponto de coleta e transporte até a unidade de processamento para a execução do processo analítico e liberação do resultado;

7.1.5. O licitante terá até 5 dias úteis, após recolhimento do painel para encaminhar os resultados e os documentos exigidos, eletronicamente para os e-mails: [clab@ids.gov.br](mailto:clab@ids.gov.br). e [fiscalizacaoctdiahv@ids.gov.br](mailto:fiscalizacaoctdiahv@ids.gov.br), ou

7.1.6. Até 7 dias úteis, após recolhimento do painel-teste, para encaminhar os resultados e os documentos pelos correios em mídia gravada para o endereço: Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis – Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN) Quadra 701, lote D, Edifício PO700 - 5º andar - CEP: 70719-040 - Brasília/DF - A/C: Área de Diagnóstico, e enviar o código de rastreamento dos correios assim que a correspondência for enviada para os e-mails: [clab@ids.gov.br](mailto:clab@ids.gov.br) e [fiscalizacaoctdiahv@ids.gov.br](mailto:fiscalizacaoctdiahv@ids.gov.br) para que o Departamento monitore a postagem;

7.1.7. O DCCI/SVS/MS comunicará ao pregoeiro o resultado da avaliação técnica mediante apresentação de Parecer Técnico até 3 dias úteis após recebimento dos resultados do painel-teste e documentos enviados pelo licitante provisoriamente classificado; e o parecer técnico da avaliação será divulgado pelo pregoeiro por meio de mensagem no *comprasnet* até 3 dias úteis do recebimento desse parecer.

7.1.8. Será avaliado o seguinte:

7.1.8.1. Capacidade do laboratório em gerar resultado semelhante ao modelo obtido no laboratório de referência do Ministério da Saúde;

- 7.1.8.1.1. A maneira objetiva de se avaliar esse parâmetro será comparando os laudos enviados pelo licitante classificado, sendo considerado aprovado no caso de apresentar 100% de concordância como gabarito oficial emitido pelo laboratório parceiro do Ministério da Saúde e por um segundo laboratório a ser definido;
- 7.1.8.2. Capacidade do laboratório em gerar os laudos conforme a RDC 302 de 2005 da ANVISA, ou outro documento que o substitua;
- 7.1.9. A licitante também deverá enviar juntamente com os resultados do painel-teste, enviada para os e-mails: [clab@ aids.gov.br](mailto:clab@ aids.gov.br) e [fiscalizacaoctdiahv@ aids.gov.br](mailto:fiscalizacaoctdiahv@ aids.gov.br), os seguintes documentos:
- 7.1.9.1. Cópia do Protocolo (Procedimento Operacional Padrão - POP) de coleta, transporte e recebimento de amostras, incluindo os insumos necessários para cada uma das etapas;
- 7.1.9.2. Cópia do Protocolo (POP) de execução do ensaio, incluindo os equipamentos, reagentes e insumos necessários para essa etapa;
- 7.1.9.3. Cópia do Protocolo (POP) de liberação de resultado,
- 7.1.9.4. Cópia do Protocolo (POP) do Software de análise utilizado (no caso dos exames que são realizados pela metodologia de sequenciamento nucleotídico).
- 7.1.10. Os POP, indicados nos subitens anteriores, podem ser elaborados conjuntamente.
- 7.1.11. Caso a empresa habilitada documentalmente para a fase de amostra não envie os documentos descritos neste edital, essa será desclassificada, e a próxima empresa classificada no certame será convocada para apresentar a devida documentação e assim sucessivamente, até que se encontre proposta que atenda as especificidades descritas para adjudicação.
- 7.1.12. **A fase de amostra poderá não ocorrer, caso a vencedora do certame seja a atual prestadora de serviço para o Ministério da Saúde e, portanto, seja de conhecimento do DCCI/SVS/MS a qualidade técnica das testagens ofertadas.**

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

### 8.1.1. DO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A COLETA:

8.1.1.1. A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários à coleta adequada da amostra (seringas, agulhas, tubos de coleta), de acordo com o protocolo utilizado pela Contratada, aos pontos indicados no APÊNDICE I, com exceção de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

### 8.1.2. DO RECOLHIMENTO DAS AMOSTRAS:

8.1.2.1. O recolhimento das amostras deverá ser realizado pela Contratada nos serviços indicados no APÊNDICE I do Termo de Referência, após recebimento de notificação para retirada do material;

8.1.2.2. Antes de recolher a(s) amostra(s), a Contratada deverá visualizar o(s) formulário(s) de solicitação no Sistema de Controle de Exames de Genotipagem - SISGENO e avaliar se as solicitações atendem os critérios estabelecidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT para crianças, adolescentes e adultos;

8.1.2.3. A Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para visualizar o formulário de solicitação no SISGENO, cadastrar a solicitação no sistema e fazer a devolutiva para o ponto de recolhimento;

8.1.2.4. No caso de solicitações fora dos critérios para realização do exame, a Contratada deverá cadastrar a solicitação e liberar o laudo no SISGENO em até 48 (quarenta e oito) horas;

8.1.2.5. Para solicitações que atendam aos critérios do PCDT, a Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos entre o cadastro da solicitação no SISGENO, recolhimento da amostra, execução do exame e liberação do resultado no sistema;

8.1.2.6. A Contratada poderá estabelecer junto aos pontos de recolhimento pré-agendamento de acordo com a rotina local, desde que não ultrapasse o prazo estipulado no item 8.1.2.5. e não interfira na

qualidade da amostra coletada;

8.1.2.7. A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários ao correto acondicionamento para transporte das amostras, conforme a legislação vigente;

8.1.2.8. Caberá a Contratada realizar treinamento e orientação aos pontos de coleta a respeito dos procedimentos de coleta, armazenamento e transporte das amostras, conforme RDC nº 302 de 2005 e RDC nº 20 de 2014 da ANVISA;

8.1.2.9. Caso a Contratada tenha qualquer problema para realizar o recolhimento das amostras, deverá informar imediatamente o Ministério da Saúde - MS, via e-mail, aos seguintes contatos: [fiscalizacaoctdiahv@ aids.gov.br](mailto:fiscalizacaoctdiahv@ aids.gov.br) e [clab@ aids.gov.br](mailto:clab@ aids.gov.br), o que permitirá ao MS o planejamento da comunicação adequada à rede em caso de situações adversas.

### 8.1.3. DO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS:

8.1.3.1. AO armazenamento das amostras até o recolhimento dessas pela Contratada deverá ser feito nos pontos de recolhimento segundo as orientações da Contratada,

8.1.3.2. O transporte das amostras deverá ser realizado de acordo com as normas para transporte de material biológico, RDC nº 20, de 10 de abril de 2014, ficando a cargo da Contratada todos os materiais necessários para manter a qualidade da amostra do recolhimento até a realização do exame.

### 8.1.4. DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS:

8.1.4.1. A Contratada deverá seguir rigorosamente os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) apresentados durante a fase de amostra;

8.1.4.2. Antes de processar a amostra recebida para o exame de tipagem genética do HLA-B\*5701, a Contratada deverá conferir/atualizar todas as informações cadastradas SISGENO utilizando os dados constantes no formulário de uso obrigatório para solicitação de exame;

8.1.4.3. Cabe à Contratada recusar no ato do recebimento as amostras que não estiverem adequadas para o processamento do exame;

8.1.4.3.1. A Contratada deverá informar no mesmo dia ao ponto de coleta a necessidade de nova coleta e registrar a ocorrência no sistema de informação (SISGENO),

8.1.4.3.2. Caso não seja possível, a Contratada deverá justificar via meio eletrônico ao DCCI/SVS/MS, e entrar em contato com o ponto de recolhimento para informar a ocorrência.

8.1.4.4. Caso alguma amostra esteja fora dos critérios recomendados para realização do exame (PCDT, 2018), o sistema acusará essa inadequação durante o cadastramento inicial da amostra e essa amostra deverá ser recusada, o exame não deverá ser realizado e o ponto de coleta deverá ser prontamente informado;

8.1.4.4.1. Amostras que não atendem aos critérios técnicos descritos em JUSTIFICATIVA deverão ser descartadas pela Contratada.

8.1.4.5. O DCCI/SVS/MS informará a Contratada a respeito dos critérios para a realização de cada exame no ato da assinatura do contrato.

### 8.1.5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO RESULTADO:

8.1.5.1. Para os exames realizados através da metodologia de sequenciamento genético, onde são gerados arquivos brutos provenientes da análise (sequências genéticas), a Contratada deverá enviar os referidos arquivos ao DCCI/SVS/MS, seja através de submissão no sistema ou via meio eletrônico;

8.1.5.1.1. A identificação dos arquivos contendo os resultados dos exames deverá obedecer ao padrão definido pelo DCCI/SVS/MS, que será informado em reunião entre o DCCI/SVS/MS e a Contratada, após assinatura do contrato;

8.1.5.2. A Contratada deverá lançar os resultados no sistema de informação indicado pelo DCCI/SVS/MS, seja através de utilização direta do sistema ou de interfaceamento com o sistema da Contratada.

Item	Descrição Serviço	Prazo para liberação do resultado (dias corridos, contados a partir do cadastro da solicitação até a liberação do resultado no SISGENO)
1	Serviço de <b>Tipagem Genética do HLA-B*5701</b>	15 dias

8.1.5.3. O prazo de liberação do resultado poderá ser estendido por mais 5 (cinco) dias corridos caso exijam novas análises, desde que devidamente justificado;

8.1.5.4. Caso o paciente solicite ao ponto de coleta o laudo impresso, a Contratada deverá providenciar uma cópia em até 5 (cinco) dias corridos após a solicitação;

8.1.5.5. Caso o resultado da análise seja inconclusivo, a Contratada deverá repetir a análise;

8.1.5.5.1. O resultado permanecendo inconclusivo deverá ser liberado um laudo com o respectivo resultado e a observação de solicitação de nova amostra;

8.1.5.6. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante mensalmente, cópias digitalizadas (em PDF) de todos os formulários de solicitação dos exames recebidos;

8.1.5.6.1. O formato do arquivo e a forma de envio da documentação definido pelo DCCI/SVS/MS em reunião com a empresa, após a contratação;

8.1.5.7. O laudo emitido pelo laboratório deverá estar disponível pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme exigência RDC 302/05 - ANVISA;

8.1.5.8. Para fins de pagamento, o exame será considerado como realizado apenas se houver a emissão do laudo no sistema de informação;

8.1.5.9. Serão aceitos até 5% do montante mensal realizado de resultados indeterminados ou inconclusivos por motivos inerentes à amostra;

8.1.5.9.1. Porcentagens superior ao previsto no subitem 8.1.5.9 resultarão automaticamente em glosa na fatura mensal, independente de justificativa. Resultando em sanções administrativas.

8.1.5.10. Todos os produtos gerados na prestação do serviço de tipagem genética do HLA-B\*5701 são de propriedade do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis, Secretaria de Vigilância em Saúde, Ministério da Saúde (DCCI/SVS/MS).

#### 8.1.6. **PRAZOS DO SERVIÇO:**

8.1.6.1. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;

8.1.6.2. O prazo de vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato, e vigorará, inicialmente, por 12 (doze) meses;

8.1.6.3. De acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017, entende-se por serviços continuados aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

#### 8.1.7. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

8.1.7.1. A Contratada deve assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados através da participação e aprovação em ensaios de proficiência, conforme exigência da RDC 302/2005 – ANVISA;

8.1.7.1.1. A Contratada deverá encaminhar semestralmente, por via eletrônica, o certificado e relatório de participação e aprovação em programa de qualidade externo vinculado a provedores de ensaios informados na assinatura do contrato.

8.1.7.1.2. Caso não existam painéis de proficiência comerciais para o respectivo exame, a Contratada deverá apresentar comprovação de qualidade laboratorial através de programas de qualidade



que comprovem excelência laboratorial, desde que contemplem o(s) exame(s) contratado(s) ou através de outros tipos de validação, como avaliação interlaboratorial ou intralaboratorial;

8.1.7.2. A Contratada deverá disponibilizar um serviço de atendimento ao cliente (SAC) gratuito, através de telefone e de e-mail, e deverá, também, registrar os chamados e e-mails em planilhas que serão enviadas mensalmente, até o dia 10 de cada mês, via meio eletrônico para o DCCI/SVS/MS;

8.1.7.3. A Contratada deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 de cada mês, via meio eletrônico para o DCCI/SVS/MS, relatório contendo os resultados dos seus controles de qualidade internos, incluindo análise demonstrativa da inexistência de contaminação laboratorial ou das medidas corretivas adotadas caso tenha ocorrido contaminação.

#### 8.1.8. **DA GESTÃO**

8.1.8.1. A gestão do contrato será realizada pelo DCCI/SVS/MS;

#### 8.1.9. **DA COMUNICAÇÃO**

8.1.9.1. A comunicação entre a Contratada e o Ministério da Saúde será digitalizada por meio eletrônico [fiscalizacaocdiahv@ aids.gov.br](mailto:fiscalizacaocdiahv@ aids.gov.br) quanto aos temas relacionados ao contrato e pagamento e por meio eletrônico [clab@ aids.gov.br](mailto:clab@ aids.gov.br) quanto aos temas técnicos e rede de coleta;

#### 8.2. **DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO**

8.2.1. A Contratada deverá enviar via e-mail a [fiscalizacaocdiahv@ aids.gov.br](mailto:fiscalizacaocdiahv@ aids.gov.br), Relatório Mensal de Execução das Testagens, com as testagens realizada no período;

8.2.1.1. O DCCI/SVS/MS analisará o Relatório Mensal de Execução de Testagens e considerará como testagens realizadas apenas quando houver a emissão do laudo no sistema de informação oficial,

8.2.1.2. Após a análise do Relatório Mensal de Testagens, o DCCI/SVS/MS informará a Contratada o que deverá ser faturado.

8.2.2. A glosa será realizada com base nos resultados indeterminados ou inconclusivos;

8.2.3. As regras em relação às multas e sanções estão determinadas em item específico neste Termo de Referência.

#### 9. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais em quantidade/qualidade necessárias, conforme estabelecido nos itens abaixo especificados que constam neste Termo de Referência nos subitens: 8.1.1. DO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A COLETA; 8.1.2. DO RECOLHIMENTO DAS AMOSTRAS; 8.1.3. DO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS.

#### 10. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A demanda do Ministério da Saúde tem como base as seguintes características:

10.1.1. Descrição do serviço de exames;

10.1.2. Quantidade, valor unitário das testagens e total do serviço;

10.1.3. Descrição dos impostos;

10.1.4. Validade e data da proposta;

10.1.5. Dados técnicos dos itens relacionados na proposta;

10.1.6. Aceite das condições técnicas deste Termo de Referência;

10.1.7. Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.1.8. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preço, pois a presente contratação de serviço não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas nos incisos do art. 3º do decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

10.1.9. A contratação de serviço caracteriza-se como um fornecimento de serviço sem mão-de-obra exclusiva. Entende-se por fornecimento de serviço sem mão-de-obra exclusiva, segundo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, aquele que, via de regra, não há alocação contínua de empregados da Contratada nas dependências do Ministério da Saúde, nem dedicação exclusiva, justamente por tratar-se a presente contratação de serviço a realização de testagem diretamente nas dependências da Contratada;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993,

11.12. Acompanhar mensalmente as atividades de conferência das testagens realizadas para faturamento, pagamento e atesto das notas fiscais para pagamento.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de

acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.23. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006;

12.24. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.25. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

12.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber;

### 13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. É permitida a subcontratação de serviço de transporte de material biológico;

13.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

13.1.2. É permitida a subcontratação, limitando-se ao recolhimento, armazenamento e transporte das amostras biológicas;

13.1.2.1. Entende-se por subcontratação de serviço de transporte de material biológico (amostra dos pacientes), aquele realizado para levar a amostra(s) dos pontos de recolhimento até o laboratório executor dessa(s) amostra(s);

13.1.3. A subcontratação de partes do objeto não libera a Contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, ou seja, esta responde à Administração Pública pela parte que subcontratou;

13.1.4. O transporte deve obedecer aos padrões sanitários em conformidade com a RDC nº 504/2021, que dispõe sobre regulamento sanitário para transporte de material biológico humano e legislação pertinente.

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, apenas na fase de recolhimento, armazenamento e transporte das amostras, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

13.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4.2. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

13.4.3. A empresa Contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

13.4.4. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

13.4.4.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.4.4.2. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no [art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993](#); e

13.4.4.3. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação;

13.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

13.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

## 14. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 15. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito

cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso;

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, conforme item 8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

15.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

15.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

15.9.3. A utilização dos critérios de medição dos serviços, item 16.1 deste Termo de Referência, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

15.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos

nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no Termo de Referência;

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

15.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.17.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.17.2. Fornece todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

15.17.3. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

15.17.4. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

15.17.5. Controlar a vigência do contrato;

15.17.6. Verificar a conformidade dos exames;

15.17.7. Encaminhar à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGORF/DLOG a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s), ordem(s) de serviço(s) devidamente atestadas, caso estejam estritamente em conformidade com os descritivos contratuais;

15.17.8. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas;

15.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

15.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

16.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.1.1. O valor unitário do exame deverá englobar todos os custos do transporte da amostra à entrega do resultado, conforme proposta comercial;

16.1.2. O pagamento mensal está condicionado ao número de exames com resultado liberado no sistema indicado pelo DCCI/SVS/MS;

16.1.2.1. A empresa deverá fornecer mensalmente relatório gerencial que permita a contabilização dos exames processados;

16.1.3. Os relatórios gerenciais devem ser enviados para o DCCI/SVS/MS aos e-mails [fiscalizacao@aims.gov.br](mailto:fiscalizacao@aims.gov.br) e [diagnostico@aims.gov.br](mailto:diagnostico@aims.gov.br), até o 5º dia útil do mês subsequente;

16.1.4. Serão aceitos até 5% do montante mensal realizado de resultados indeterminados ou inconclusivos, conforme subitem 8.1.5.9;

16.1.5. O DCCI/SVS/MS considerará para fins de pagamento o número de exames liberados que forem lançados nos sistemas de informação do Ministério da Saúde e analisará os dados em até 5 (cinco)

dias úteis do recebimento dos relatórios gerenciais (subitem 18.4);

16.2. Após conferência do relatório da empresa e dos dados dos sistemas oficiais, o DCCI/SVS/MS enviará à empresa via meio eletrônico as informações para providenciar a emissão da Nota Fiscal/Fatura em até 2 (dois) dias úteis do recebimento dessa conferência.

## 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.7. No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar documento de autorização facultando ao Ministério da Saúde amplo acesso às instalações do local aonde serão realizados os exames, em horário previamente acordado, para fins de verificação quanto à execução das amostras retiradas nos pontos de recolhimento, da presente licitação, a qualquer tempo.

17.8. A Contratada deverá assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade (Apêndice II) referente à confidencialidade de todas as informações referentes ao paciente e resultados obtidos;

17.8.1. Todos os dados gerados a partir deste contrato são de propriedade do Ministério da Saúde, somente ele pode divulgar qualquer informação gerada.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na CGORF/DLOG/SE/MS;

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

18.3.1. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pelo fiscal do contrato e após encaminhada à CGORF/DLOG/SE/MS para as providências de pagamento em até 2 (dois) dias úteis após recebimento via e-mail da [fiscalizacaooctdiahv@ aids.gov.br](mailto:fiscalizacaooctdiahv@ aids.gov.br);

18.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

- 18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 18.7.1. não produziu os resultados acordados;
- 18.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 18.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.9. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 18.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.13. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 18.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 18.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

18.19. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada ou por outro meio previsto na legislação vigente;

18.20. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

- 20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 20.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 20.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- 20.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10. Será considerada extinta a garantia:
- 20.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 20.12. A Contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência;

## 21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 21.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 21.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 21.2.2. **Multa de:**
- 21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 21.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.
- 21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste Termo de Referência no item 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

22.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário do item.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

23.1. Os créditos orçamentários decorrentes das despesas a serem empenhadas neste exercício encontram-se fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA), na classificação funcional-programática nº 10.303.5017.4370.0001 - PTRES: 204555 - PO: 0002, do orçamento 2022 e 2023.

23.2. As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual (PPA 2020/2023), conforme programa (s), objetivo (s) e meta (s) abaixo:

PROGRAMA: 5017 - Assistência Farmacêutica no SUS.

OBJETIVO: 1239 - Promover ações que garantam e ampliem o acesso da população a medicamentos e insumos estratégicos, com qualidade, segurança, eficácia, em tempo oportuno, promovendo seu uso racional.

META: 052I - Adquirir 100% dos medicamentos e insumos estratégicos sob responsabilidade de compra centralizada pelo Ministério da Saúde para abastecimento do SUS.

23.3. Em atendimento ao disposto no OFICIO CIRCULAR Nº 98/2020/SE/GAB/SE/MS, de 07 de julho de 2020 e considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 10 de janeiro de 2019 que “Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações”, visando garantir a conformidade regulatória, cabe destacar que o (s) item (ns) consta (m) no PAC 2022”. PPA

#### 24. OBSERVAÇÕES GERAIS

24.1. A presente contratação não representa a criação, expansão, ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

Aprovo.

Brasília, 26 de maio de 2022.

GERSON FERNANDO MENDES PEREIRA  
Diretor Departamento de Doenças de Condições Crônicas e  
Infecções Sexualmente Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 27/05/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0027129694** e o código CRC **BF99A69A**.

Referência: Processo nº 25000.114718/2021-46

SEI nº 0027129694

Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais - CGAHV  
SRTVN 701 Bloco D - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719040  
Site - <http://www.aids.gov.br/>

Criado por [thais.morais](#), versão 21 por [thais.morais](#) em 26/05/2022 10:46:47.



**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA 25000.114718/2021-46**  
**Unidades Coletoras para Tipagem de HLA-B\*5701**

Nº	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
1	Laboratório Central de Saúde Pública do Acre	Travessa do Hemoacre, 165	Bosque	Rio Branco	AC	69900604
2	SAE -Serviço de Assistência Especializada de Rio Branco	BR 364 Km 02- Estrada Dias Passarinho	Distrito Industrial	Rio Branco	AC	69907704
3	Hospital ESCOLA Dr. Helvio Auto - HEHA	Rua Cônego Fernando Lyra, s/n	Trapiche da Barra	Maceió	AL	57017420
4	Hospital Universitário PROF. ALBERTO ANTUNES - HU	AVENIDA LOURIVAL MELO MOTA, S/N	TABULEIRO DOS MARTIN	Maceió	AL	57072900
5	Laboratório Central de Saúde Pública de Alagoas #	Avenida Marechal Castelo Branco Nr 1773	Jatiuca	Maceió	AL	57036340
6	PAM Salgadinho	Rua Mizael Domingues, 241 - BLoco I	CENTRO	Maceió	AL	57020600
7	Laboratório Municipal de Arapiraca	Rua Geraldo Barbosa Lima,59	Centro	Arapiraca	AL	57300090
8	Policlínica dr. Antônio Comte Telles	RUA J, S/N	SÃO JOSÉ II ETAPA B	Manaus	AM	69034101
9	FUNDAÇÃO ALFREDO DA MATTA - FUAM	RUA CODAJÁS Nº 24	CACHOEIRINHA	Manaus	AM	69065130
10	Fundação de Medicina Tropical do Amazonas	Avenida Pedro Teixeira 25	Dom Pedro I	Manaus	AM	69040000
11	Centro de Testagem e Aconselhamento de Tefé	R MARECHAL DEODORO, 660	CENTRO	Tefé	AM	69550133
12	INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE COARI	RUA GONÇALVES LEDO, 40	CENTRO	Coari	AM	69460000
13	Policlínica Dr Jose Antonio da Silva	RUA AREIRA Nº55	MONTE DAS OLIVEIRAS	Manaus	AM	69093000
14	Policlínica Dr Raimundo Franco de Sá	AV 05 S/N	NOVA ESPERANÇA	Manaus	AM	69042320
15	Policlínica Dr. Antonio Reis	RUA SÃO LAZARO S/N	sao lazaro	Manaus	AM	69073610
16	Serviço de Atendimento Especializada de Tabatinga	RUA MARECHAL MALLET, 520	CENTRO	Tabatinga	AM	69640000
17	Unidade Básica de Saúde Manoel Mendes da Silva	Rua Afonso de Carvalho, S/N	colonia	Itacoatiara	AM	69100084
18	Centro de Testagem e Aconselhamento de Eirunepé	RUA PADRE JOAO HOSPHEL, SN	NOSSA SENHORA APARECIDA	Eirunepé	AM	69880000
19	Policlinica Municipal Padre Vítório	R. AGOSTINHO CUNHA, nº 2100	NOSSA SENHORA DE NAZARE	Parintins	AM	69153430
20	Laboratório Distrital Norte Prof. Manoel Bastos Lira	Rua 17, n. 170, Núcleo II	CIDADE NOVA	Manaus	AM	69094-180
21	Laboratório Distrital Oeste	Rua da Paz, n. 347	COMPENSA I	Manaus	AM	69036-110
22	Laboratório Distrital Sul	Rua São Benedito, s/n.	MORRO DA LIBERDADE	Manaus - AM	AM	69074-760
23	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	AV JOVINO DINOÁ Nº 2004	CENTRO	Macapá	AP	68900000

24	Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá	RUA TANCREDO NEVES, Nº 1118, SÃO LÁZARO	SÃO LÁZARO	Macapá	AP	68908530
25	CTA/SAE Barreiras	End. Rua Funrural, S/N - Bairro Morada Nobre - (Anexo ao Centro Municipal de Saúde Leonídia Ayres	Morada Nobre	Barreiras	BA	
26	Centro de Referência Municipal DST/HIV/AIDS	Av. Professor Germiniano s/n - Centro (Caseb)	Centro	Feira de Santana	BA	
27	CTA/SAE	Av. Barão do Rio Branco 533 - Centro (CTA/SAE)	Centro	Guanambi	BA	
28	Centro de Referência DST/Aids	Av. Canaveiras nº 253 - Centro	Centro	Ilhéus	BA	
29	CTA/SAE	Rua Benedito Oliveira Dias s/n (Hosp. de Irecê) - São José	São José	Irecê	BA	
30	CERPAT - CENTRO DE REFERÊNCIA EM PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO	Avenida Amélia Amado, 914 - Centro	Centro	Itabuna	BA	
31	Centro de Referência Sexual de Jequié	Avenida Otávio Mangabeira s/n - Mandacaru	Mandacaru	Jequié	BA	
32	Centro de Referência em DST/HIV/Aids e Hepatites Virais – CIDHA	Av. Carmela Dutra nº 700 - Angari	Angari	Juazeiro	BA	
33	SAE Ed Aquino	Rua Cova da Moça, s/n - Centro	Centro	Porto Seguro	BA	
34	Centro Estadual de Diagnóstico, assistência e Pesquisa ( CEDAP)	Rua Comendador José Alves Ferreira nº 240- Garcia	Garcia	Salvador	BA	
35	LAPI- Hospital Universitário Professor Edgar Santos	Rua João das Botas s/n - Canela	Canela	Salvador	BA	
36	Laboratório Central de Saúde Pública do estado da Bahia - LACEN-BA	R. Waldemar Falcão, 123 - Horto Florestal,	Horto Florestal	Salvador	BA	
37	CTA/SAE	RuaSagrada Família, nº 436 - Bela Vista	Bela Vista	Teixeira de Freitas	BA	
38	Centro de Atenção e Apoio à Vida	Praça João Gonçalves s/n - Centro - Posto Verde	Centro	Vitória da Conquista	BA	
39	CEMEAR - Centro Microrregional Especializado de Atenção Reprodutiva e Sexual	Rua José Mendonça,998	São Sebastião	Iguatu	CE	63.500-205
40	CRIS - Centro de Referência em Infectologia de Sobral	Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, 545	Centro	Sobral	CE	62.010-160
41	Centro de Saúde Anastácio Magalhães	Rua Delmiro de Farias, 1670	Rodolfo Teófilo	Fortaleza	CE	60430-170
42	Policlínica João Pompeu Lopes Randal	Estrada do Itaperi, 146	Passaré	Fortaleza	CE	60.860-445
43	CENTRO DE SAÚDE CARLOS RIBEIRO	RUA JACINTO MATOS, 944	JACARECANGA	Fortaleza	CE	60.310-210
44	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA MEIRELES	AV. ANTONIO JUSTA, 3113	MEIRELES	Fortaleza	CE	60.165-090

45	Clínica Escola de Saúde Crhustus ( SAE Crhustus)	Av. Padre Antonio Tomaz, 3380	Cocó	Fortaleza	CE	60192160
46	Fundação Edson Queiroz - NAMI	RUA DESEMBARGADOR FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES Nº 221	EDSON QUEIROZ	Fortaleza	CE	60.811-905
47	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - JOSÉ WALTER	AVENIDA D Nº 440 - 2ª ETAPA	CONJUNTO JOSÉ WALTER	Fortaleza	CE	60750030
48	Hospital Distrital Gonzaga Mota - Messejana	Av Washington Soares 770	Messejana	Fortaleza	CE	60811341
49	Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição- HDNSC	End. Rua 1080, nº 148, 4ª etapa	conj. ceará	Fortaleza	CE	60532690
50	SAE Quixadá	Rua Clarindo de Queiroz, 81	Centro	Quixadá	CE	63900-000
51	Hospital e Maternidade Doutora Zilda Arns Neumann	Rua George Rocha, 50	Demócrito Rocha	Fortaleza	CE	60520-100
52	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	RUA ÁVILA GOULART Nº 900	PAPICU	Fortaleza	CE	60155390
53	HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN	RUA TERTULIANO SALES 544	VILA UNIÃO	Fortaleza	CE	60410790
54	Hospital Municipal João Elísio de Holanda (SAE Maracanaú)	Rua João Alencar, S/N	Centro	Maracanaú	CE	61900150
55	Policlínica Judite Chaves Saraiva - Limoeiro do Norte	Rua Napoleão Nunes Maia s/n	José Simões	Limoeiro do Norte	CE	62930000
56	Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias - ARACATI	Rua Dragão do Mar, 819	Centro	Aracati	CE	62800000
57	HOSPITAL Sanatório Penal Professor OTÁVIO LOBO	RODOVIA SANTOS DUMONT, KM 17	ITAITINGA	Fortaleza	CE	61880000
58	HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECIOSAS	RUA NESTOR BARBOSA, 315	PARQUELANDIA	Fortaleza	CE	60455610
59	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	RUA CAPITÃO FRANCISCO PEDRO Nº 1290	RODOLFO TEÓFILO	Fortaleza	CE	60430370
60	Laboratório Regional de Saúde Pública de Juazeiro do Norte	Rua Boa Vista, 444	São Miguel	Juazeiro do Norte	CE	63.010-464
61	Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará	Av. Barão de Studart, 2405	Aldeota	Fortaleza	CE	60.120-002
62	POLICLÍNICA DR.FRUTUOSO GOMES DE FREITAS TAUÁ-CE	Rua Abgail Cidrão, nº 109	Planalto dos Colibri	Tauá	CE	63600000
63	Hospital Municipal de Caucaia Abelardo Gadelha da Rocha	Rua Paulo Gomes da Silva s/n	Parque Soledade	Caucaia	CE	61600-000
64	SAE - CRATEÚS	Rua Gomes Coutinho, 630	São Vicente	Crateús	CE	63700315
65	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JOSÉ AUGUSTO PAZ (LAB MUNICIPAL)	AVENIDA DOM LINO, 1883,	Centro	Russas	CE	62900000
66	Policlínica Municipal Edvar Ramirez (SAE Cascavel)	Rua Santa Terezinha, 210	Modulo Esportivo		CE	62.850-000
67	UBS 1 ASA NORTE CSB11	EQN 905	ASA NORTE	Brasília	DF	70790050
68	HOSPITAL DIA DA ASA SUL	EQS 508/509	ASA SUL	Brasília	DF	70352580

69	HRAN	SMHN QD 02 Nº 1310	ASA NORTE	Brasília	DF	70710100
70	UBS 01 GUARA	QI 06 AE LOTE C	GUARÁ I	Brasília	DF	71050230
71	UBS 02 GUARA	QE 23 AE LOTE C	GUARÁ II	Brasília	DF	71025000
72	UBS 01 CPP SIA	SAI Treco 4, Lote 1600/1680	Setor de Indústria	Brasília	DF	71200040
73	UBS 05 GUARA	QE 38 AE CONJ O	GUARÁ II	Brasília	DF	71070090
74	HRGU - HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	QI 06 ÁREA ESPECIAL, LT C Nº 0	GUARÁ II	Brasília	DF	71010634
75	UBS 5 GAMA	AREA ESPECIAL QD 38 LADO LESTE SETOR CENTRAL	GAMA	Brasília	DF	72405610
76	UBS 15 PPDF GAMA	Granja Luiz Fernando, Área Especial nº02- Setor Leste	GAMA	Brasília	DF	72460000
77	HRG - HOSPITAL REGIONAL DO GAMA	AREA ESPECIAL Nº 01	Setor Central GAMA	Brasília	DF	
78	HRSM - HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	QUADRA AC 102 CONJUNTO A,B,C E D S/Nº	Santa Maria	Brasília	DF	75502100
79	UBS 02 SAMAMBAIA	QS 614 CONJ. C LT. 01/02	SAMAMBAIA	Brasília	DF	72322583
80	POLICLÍNICA DE TAGUATINGA	QNC ÀREA ESPECIAL 24	Taguatinga Centro	Brasília	DF	72000000
81	HRT HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA	QNC ÀREA ESPECIAL 16	Taguatinga	Brasília	DF	72155000
82	HRSAM HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	QS 614 CONJ. C LT. 01/02	Samambaia	Brasília	DF	72322583
83	UBS 2 BRAZLANDIA	QD 45 AE 01 – Vila São José	Brazlândia	Brasília	DF	72745000
84	LABORATORIO REGIONAL DE CEILANDIA	EQNP 7/11 P NORTE	Ceilândia	Brasília	DF	72240540
85	HOSPITAL REGIONAL DA CEILANDIA - HRC	QNM 17 AREA ESPECIAL 01	Ceilândia	Brasília	DF	72215170
86	HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLANDIA - HRBZ	Area Especial no. 06	Brazlândia	Brasília	DF	72720901
87	UBS 3 PLANALTINA	Avenida Goiás nº 38 Lote 11	PLANALTINA	Brasília	DF	73330479
88	UBS 1 SOBRADINHO	Q. 14 ÁREA ESPECIAL 22 23	SOBRADINHO	Brasília	DF	73050140
89	UBS 1 PLANALTINA	Avenida WL4 Entre Vias N01 Área Hospitalar Central	PLANALTINA	Brasília	DF	73310000
90	POLICLINICA DE PLANALTINA	AREA ESPECIAL ENTRE VIAS NS 01 WL04	PLANALTINA	Brasília	DF	
91	HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO	QUADRA 12 AREA ESPECIAL	SOBRADINHO	Brasília	DF	73070043
92	HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA - HRPL	Setor Hospitalar Oeste Avenida WL 4 Planaltina DF	PLANALTINA	Brasília	DF	73310000
93	UBS 17 PDF II SAO SEBASTIAO	Rodovia 465 km 04 fazenda papuda	São Sebastião	Brasília	DF	71686670
94	UBS 15 CIR SAO SEBASTIAO	Rodovia 465 km 04 fazenda papuda	São Sebastião	Brasília	DF	71686670
95	UBS 16 PDF I SAO SEBASTIAO	Rodovia 465 km 04 fazenda papuda	São Sebastião	Brasília	DF	71686670

96	HRPA - HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ	QUADRA 02 CJ K, LOTE 01, AREA ESPECIAL	PARANOÁ	Brasília	DF	71571210
97	IHBDF - INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	SETOR MEDICO HOSPITALAR SUL QD 101, AREA ESPECIAL	ASA SUL	Brasília	DF	70335900
98	HOSPITAL MATERNO INFANTIL HMIB	AV L2 SUL, QD 608, ASA SUL	ASA SUL	Brasília	DF	70203900
99	HOSP.DA CRIANCA DE BSB JOSE ALENCAR HCB	AENW 3, Lote A	Noroeste	Brasília	DF	70684831
100	SAE / CTA Policlínica Vila Rica da Prefeitura Municipal de Aracruz 2ª à 6ª feira - 7:00 às 16:00hrs	AV.VENANCIO FLORES 3449	B.GUAXINDIBA	ARACRUZ	ES	29194727
101	SAE/CTA - 2ª à 6ª feira - 7:00 às 16:00hrs	R.FRANCISCO FERREIRA 115	CENTRO	BAIXO GUANDU	ES	29730000
102	SAE/CTA - 2ª à 6ª feira - 8:00 às 11:00hrs/ 13:00 às 16:00hrs	R. CORONEL DJALMA BORGES S/N		BARRA DE S. FRANCISCO	ES	29800000
103	CRIS ABEL SANTANA 2ª à 6ª feira - 7:00 às 16:00h	R.MARIO IMPERIAL N23	B.FERROVIÁRIOS	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	29707300
104	SAE PEDIATRICO Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim - 2ª à 5ª feira - 7:00 às 17:00hrs	R. ANACLETO RAMOS, 55	B. FERROVIÁRIOS	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	29308020
105	SAE/ CTA ADULTOS E GESTANTES HIV - CENTRO DE REFERÊNCIA DE DST/AIDS DE CARIACICA	R. ANTONIO LEANDRO DA SILVA 135	ALTO LAGE	CARIACICA	ES	29151035
106	SAE/CTA UNIDADE SANITARIA SOLANGE CAMPANHA - 2ª à 6ª feira - 7:00 às 16:00hrs	AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 574	CENTRO	CASTELO	ES	29360000
107	SAE/CTA - 2ª à 6ª feira - 7:00 às 16:00hrs	R. AROLDO ANTOLINE, 134	ESPLANADA	COLATINA	ES	28702080
108	SAE / CTA Serviço de Atenção Especializada em DST/AIDS de Guaçuí - 2ª à 6ª feira - 7:00 às 11:00hrs/13:00 às 17:00hrs	AV. ESPIRITO SANTO S/N	CENTRO	GUAÇUI	ES	29560000
109	SAE / CTA de Guarapari - 2ª à 6ª feira - 7:00 às 15:30hrs	R. HORÁCIO SANTANA, 279	PARQUE AREIA PRETA	GUARAPARI	ES	29200750
110	SAE/CTA - 2ª à 6ª feira - 7:00 às 12:00hrs/ 13:00 às 16:30hrs	R. ANGELO BRIOCHI Nº35 CENTRO		JAGUARE	ES	29950000
111	SAE / CTA - NAPS - 2ª à 6ª feira - 7:00 às 17:00 hrs	AV. GOV. CARLOS LINDEMBERG,1225	CENTRO	LINHARES	ES	29900204
112	CTA/SAE - 2ª à 6ª feira - 6:00 às 12:00hrs/ 13:00 às 17:00hrs	R. IBIRAÇU, Nº 26 B.	MARGARETH	NOVA VENÉCIA	ES	29830000
113	SAE/CTA UNIDADE SANITÁRIA DE RIO BANANAL 2ª à 6ª feira - 7:00 às 16:00hrs	R. JOÃO CIPRIANO, 520	SÃO SEBASTIÃO	RIO BANANAL	ES	29920000

114	SAE/CTA POLICLINICA DR. JOSÉ CARLOS HERBEST 2ª à 6ª feira - 7:00 às 16:00hrs	R. HERMAM MIERTSCHINK,SN		SANTA MARIA DE JETIBÁ	ES	29645000
115	AMBULATÓRIO DO CENTRO DE SAÚDE DE SÃO MATEUS - CTA	AV. JOSE TOZZI, 2552	BAIRRO BOA VISTA	SÃO MATEUS	ES	29931340
116	SAE HIV Hepatites HOSPITAL DÓRIO SILVA 2ª à 6ª feira - 7:00 às 12:00hrs	R. EUDES SHERRER, S/N	PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS SERRA	SERRA	ES	29165240
117	SAE/CTA Serviço de Assistência Especializada de Serra - Maternidade de Carapina 2ª à 6ª feira - 7:00 às 18:00hrs	R. HOMERO PIMENTEL LOPES, 78 -	BAIRRO N. SRA. DO ROSÁRIO DE FÁTIMA	SERRA	ES	29161165
118	SAE/CTA - 2ª à 6ª feira - 7:00 às 11:00hrs	R. VITORIO BOBBIO, S/N	CENTRO	SOORETAMA	ES	29927000
119	SAE/CTA Programa de tuberculose, Aids e Hanseníase Unidade de Saude de Viana - 2ª à 6ª feira - 8:00 às 17:00hrs	R. LEVINO CHACON, S/N	CENTRO	VIANA	ES	29130139
120	SAE VILA VELHA US VILA NOVA 2ª à 6ª feira - 7:00 às 17:00hrs	AV. CASTELO BRANCO, 1803	CENTRO	VILA VELHA	ES	29124326
121	SAE HIV Hepatites HOSPITAL DAS CLÍNICAS HUCAM (casa 5) 2ª à 6ª feira - 7:00 às 19:00h	AV. MARECHAL CAMPOS, 1355	Sta CECILIA	VITORIA	ES	29043260
122	AMBULATÓRIO DE DST/AIDS DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR	AV. JOUBERT DE BARROS, 555	BENTO FERREIRA	VITORIA	ES	29050720
123	SAE CENTRO DE REFERÊNCIA DST/AIDS - CRT PMV - 2ª à 6ª feira - 7:00 às 19:00hrs	R. CAIS DE SÃO FRANCISCO, 54	PARQUE MOSCOSO	VITORIA	ES	29010680
124	SAE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO HOSPITAL INFANTIL NOSSA SRA DA GLORIA /HINSG 2ª e 5ª 7:00 às 17:00hrs 3ª, 4ª, 6ª feira 7:00 às 12:00hrs	ALAMEDA MERY UBIRAJARA, 205	SANTA LUCIA	VITORIA	ES	29056030
125	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA/ES 2ª à 6ª feira - 7:00 às 17:00hrs	R.DR. JOÃO DOS SANTOS NEVES, 143	VILA RUBIM	VITORIA	ES	29100040
126	LACEN - 2ª à 6ª feira - 7:00 às 18:00hrs	AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2025	BENTO FERREIRA	VITORIA	ES	29050625
127	AMBULATÓRIO GERAL DE ANÁPOLIS - SAE S	Av. São Francisco, 810	Jundiáí	Anápolis	GO	75110810
128	CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA DE GOIÂNIA	Rua 87 Esq. Rua 87-A, Quadra F-27, Lote 55, Nº 499, Setor Sul	Setor Sul	Goiânia	GO	74.063-350

129	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	Qd.94 Lt.01 Loja 02	Centro	Santo Antônio Do Descoberto	GO	72900000
130	CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICOS DR SÍLVIO PASCHOAL	Rua Major Paulino, Nº 808	Bairro Nossa Senhora De Fátima	Catalão	GO	75.709-220
131	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE SERAFIM DE CARVALHO	Rua Joaquim Caetano Esquina Com Rua Caçu S/N	Divino Espírito Santo	Jataí	GO	75804040
132	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - HCUFGO – [CP] MANDA PRA LACEN	Primeira Avenida Nº 545	Setor Universitário	Goiânia	GO	74605020
133	HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DE GOIÂNIA – HDT-GO	Alameda Contorno N. 3.556	Jardim Bela Vista	Goiânia	GO	74853120
134	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE GOIÁS – LACEN – GO	Av. Contorno, 3556	Jardim Bela Vista	Goiânia	GO	74853120
135	NÚCLEO DE AÇÕES BÁSICAS EMÍLIA GUIMARÃES	Rua Wilson Barbosa, 325	Jardim América	Itumbiara	GO	75.523-320
136	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE RIO VERDE	Rua Osório Coelho De Mores Nº 1032	Centro	Rio Verde	GO	75.901-010
137	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE CALDAS NOVAS	Rua Dr. Ciro Palmerston Nº 600 (FUNDOS)	Centro	Caldas Novas	GO	75.680-047
138	Centro de Saúde Bairro de Fátima	Rua Ademar de Barros s/n	Bairro de Fátima	São Luís	MA	65030-030
139	Divisão Municipal de DST/Aids de Imperatriz	Rua Rafael de Almeida, S/N -	Parque Anhanguera	Imperatriz	MA	65900-900
140	Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão	Rua João Luis, S/N - Diamante	Centro	São Luís	MA	65020-320
141	Hospital Universitário Materno Infantil - São Luís	Rua Silva Jardim, Nº 215	Centro	São Luís	MA	65020-070
142	Hospital Presidente Vargas	Rua 05 de Janeiro, 166	Jordoa	São Luís	MA	65040-450
143	Hospital Universitário Presidente Dutra	Rua Barão de Itapary, 227	Centro	São Luís	MA	65020-070
144	Serviço de Atendimento especializado - SAE/CTA	Rua Miguel Simão, 550	Centro	Timon	MA	65630-000
145	Serviço de Atendimento especializado - SAE/CTA	Rua Saturnino Belo, 2363	Seriema	Caxias	MA	65604-080
146	Serviço de Atenção às DST/HIV - SAE/CTA de Balsas	Rua Padre Franco, 750	Centro	Balsas	MA	65800-000
147	Serviço de Atendimento Especializado - SAE/CTA	Rua Viriato Costa, S/N	Centro	Pinheiro	MA	65200-000
148	Serviço de Atendimento Especializado - SAE/CTA	Rua Gov.Sarney, S/N	Centro	Bacabal	MA	65700-000
149	Centro de Imagem e Diagnóstico	Rua Santo Antonio, 520	Centro	Santa Inês	MA	65300-064

150	Laboratório Central Adelman Soares	Rua Benjamin Constante, 644	Matriz	Pinheiro	MA	65200-000
151	Ambulatório de Doenças Infecciosas e Parasitárias Ribeirão das Neves - SAE/CTA	Rua Antonio Miguel Cerqueira Neto, 684	São Pedro	Ribeirão das Neves	MG	33805470
152	Ambulatório de MI Herbert de Souza - [cp]	Rua Avelino Jorge do Nascimento, 15	Roosevelt	Uberlândia	MG	38041216
153	Ambulatório Escola da FAENPA / Passos - SAE/CTA	Rua Sabará, 164	Centro	Passos	MG	37900004
154	Centro Ambulatorial de Especialidades Tancredo Neves -CAETAN	Rua Cula Mangabeira,500	Santo Expedito	Montes Claros	MG	39401002
155	Centro de Apoio Especializado em DST/HIV/AIDS de Araguari	Rua Antonio Boa Ventura, 130	Industrial	Araguari	MG	38440248
156	Centro de Assistência e Prevenção DST/AIDS de Itajubá	Rua Alcides Faria	centro	Itajubá	MG	37501058
157	Centro de Consultas Especializadas Iria Diniz	Avenida João César de Oliveira nº 2889	Eldorado	Contagem	MG	32210110
158	Centro de Promoção Cristiano Azevedo - SAE/CTA	Rua Montes Claros, 1214	Santo Antonio	Pirapora	MG	39270000
159	CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE- CTA/SAE- CONSELHEIRO LAFAIETE	AVENIDA DOM PEDRO II, 190	São Sebastião	Conselheiro Lafaiete	MG	36400000
160	Centro de Referência e Atenção Especial à Saúde - CRASE	Rua Oswaldo Cruz, 242	Esplanada	Governador Valadares	MG	
161	Centro de Referência em Doenças Infecciosas - Montes Claros SAE/CTA	Av. Floriano Neiva s/ nº	Alto São João	Montes Claros	MG	39400074
162	Centro De Referência Em Doenças Infecciosas- CEREDI	Rua Américo Gianetti, Número: 418	Padre Eustáquio	Janaúba	MG	39440000
163	Centro de Referência Vital Brazil - Vespasiano	Rua Manoel Cunha, 49	Nazea	Vespasiano	MG	33200000
164	Centro de Saúde Aldo Olivotti de Extrema - SAE/CTA	Rua Sebastião Othelo, 100	Centro	Extrema	MG	37640000
165	Centro de Saúde Dr. Aurélio Gazola	Rua General Ozório, nº 174	Vila Viana	Três Corações	MG	37410000
166	Centro de Saúde Padre Hildebrando de Freitas - SAE/CTA	Rua 17, nº 28	Vila Tanque	João Monlevade	MG	35930409
167	Centro de Testagem e Aconselhamento de Araxá - MG	Rua Calimério Guimarães nº 850	centro	Araxá	MG	38183184
168	Centro de Testagem e Aconselhamento de Pouso Alegre-SAE	Rua Afonso Pena, 278	Centro	Pouso Alegre	MG	37550092
169	Centro de testagem e aconselhamento em DST/HIV/AIDS Águas Formosas	Rua: Joaquim Leandro, 259	São Vicente	Águas Formosas	MG	39880000
170	Centro de Tratamento e Referência Orestes Diniz	Alameda Álvaro Celso,241	santa efigenia	Belo Horizonte	MG	30130110



171	Centro Especializado de Assistência a Saúde Comunitária - UNIFENAS	Rua Professor Hermínio Guerra, 97	Itapõa	Belo Horizonte	MG	31170040
172	Centro Municipal de Saúde - Paraisópolis - SAE/CTA	Travessa Sebastião Jose de Barros, 130	Centro	Paraisópolis	MG	37666000
173	CTA DE JUIZ DE FORA - PROGRAMA MUNICIPAL DE DST/AIDS DE JUIZ DE FORA SAE/CTA	AV DOS ANDRADAS, 523	centro	Juiz de Fora	MG	36036000
174	CTA/SAE DE ITAOBIM	RUA SÃO PAULO, 450	CENTRO	Itaobim	MG	39625000
175	CTA-SAE Sagrada Família	Rua Joaquim Felicio 141	Sagrada Família	Belo Horizonte	MG	31030200
176	CCCDIP - Policlínica Municipal de Ipatinga-MG	Rua Governador Valadares, 45	Centro	Ipatinga	MG	35160041
177	Hospital das Clínicas da Universidade Federal Minas Gerais - UFMG	AVENIDA PROF. ALFREDO BALENA, 110	SANTA EFIGÊNIA	Belo Horizonte	MG	30130100
178	Hospital Eduardo de Menezes - FHEMIG	Av. Dr. Cristiano Resende, 2213	Bonsucesso	Belo Horizonte	MG	30632820
179	Hospital Universitário de Juiz de Fora - SAE/HU	Av. Eugenio do Nascimento, s/n	Don orione	Juiz de Fora	MG	36038330
180	Policlínica de Andradas	RUA TIRADENTES, 55	CENTRO	Andradas	MG	37795000
181	Policlínica Doutor Nerval Figueredo - SAE/CTA	Rua José Paulo de Carvalho, 69	Altino Barbosa	Teófilo Otoni	MG	39330900
182	POLICLÍNICA MUNICIPAL AFONSINA NUNES ARAÚJO - ARAÇUAI	Amazonas S/N º	Grambetanha	Araçuaí	MG	39600000
183	POLICLÍNICA MUNICIPAL DE CARANGOLA	Rua Olimpio Machado nº 148	Centro	Carangola	MG	36800000
184	POLICLINICA MUNICIPAL DR. JORGE HANNAS - SAE/CTA	Rua Desembargador Alonso Starling, 346	centro	Manhuaçu	MG	36900000
185	SAE/CTA Itabira	Rua Luiz Ventura, 75	Centro	Itabira	MG	35900000
186	SAE/CTA - Ouro Preto	Rua Mecânico José Português, s/nº - Anexo UPA Ouro Preto	Morro do Cruzeiro	São Cristovão	MG	35400000
187	SAE - SABARÁ	RUA FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA - 191	CENTRO	Sabarará	MG	34500000
188	SEPADI- PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAC, 1500	CHACARA	Betim	MG	32671298
189	Serviço de Assistência Especializada - Ambulatório de DST/Aids da Prefeitura Municipal de Frutal	Rua Prudente de Moraes, 643		Frutal	MG	38200000
190	Serviço de Assistência Especializada - Nova Lima SAE/CTA	Rua Augusto Magalhães, nº 45	CENTRO	Nova Lima	MG	34000970
191	Serviço de Assistência Especializada de Uberaba - SAE - CTA - Prefeitura Municipal [cp]	Rua Marechal Deodoro, 32	São Benedito	Uberaba	MG	38022170
192	SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAE - CARATINGA	PRAÇA CORONEL RAFAEL DA SILVA ARAUJO, 40	Salatiel	Caratinga	MG	35300255
193	UDM - Além Paraíba	Praça Joaquim Dias Moreira, s/ nº	Ilha Gama Cerqueira	Além Paraíba	MG	36660000
194	Unidade de Referência Secundária Centro Sul/PBH	RUA PARAIBA 890	FUNCIONARIOS	Belo Horizonte	MG	30130141

195	Universidade Federal do Triângulo Mineiro - Lab. de Uberaba #	Av. Getúlio Guaritá, 331	Abadia	Uberaba	MG	38025180
196	Universidade Federal de Uberlândia - Departamento de Doenças Infecto-Contagiosas [cp]	Av. Para, 1720	Umarama	Uberlândia	MG	38405320
197	SAE/CTA - IBIRITE	Rua Jose Alves dos Anjos, 61	Centro	Ibirité	MG	32400000
198	SAE/CTA Alfenas	Rua Alterosa, 214	Vista Alegre	Alfenas	MG	37132166
199	SAE/CTA Barbacena	Av. Pereira Teixeira, 524	Ibiapaba	Barbacena	MG	36202000
200	SAE/CTA Coronel Fabriciano	Rua São Sebastião, 1007	Professores	Coronel Fabriciano	MG	35170010
201	SAE/CTA Diamantina	Av. Contorno, 60	Bela Vista	Diamantina	MG	39100000
202	SAE/CTA Divinópolis	Av. Getúlio Vargas, 550	Centro	Divinópolis	MG	35500024
203	SAE/CTA Itabirito	Rodovia dos Inconfidentes - BR256 Km 55		Itabirito	MG	35450000
204	SAE/CTA Itaúna	Av. Manuel da Custódia, 1119	São Geraldo	Itaúna	MG	35680403
205	SAE/CTA Mantena (em processo de abertura)			Mantena	MG	
206	SAE/CTA Patrocínio (em processo de abertura)			Patrocínio	MG	
207	SAE/CTA Ituiutaba	Av. Quarenta e Cinco, 164	Elandia	Ituiutaba	MG	38304244
208	SAE/CTA Lavras	Rua America de Moura Maia, 412		Lavras	MG	37200000
209	SAE/CTA Muriaé	Rua Vereador José Messias Soares, 65	Santo Antônio	Muriaé	MG	36880000
210	SAE/CTA Patos de Minas	Rua Dr. Noé Ferreira, 121	Bela Vista	Patos de Minas	MG	38703234
211	SAE/CTA Poços de Caldas	Rua Pará, 284		Poços de Caldas	MG	37701026
212	SAE/CTA Ponte Nova	Rua Padre Nicolau Caríssimo, 113	Palmeiras	Ponte Nova	MG	35430845
213	SAE/CTA Santa Luzia	Rua José Silvino Teixeira de Melo, 200	Fazenda Boa Esperança	Santa Luzia	MG	33010260
214	SAE/CTA Santa Rita do Sapucaí	Rua Capitão João Antônio Dias, 22	Centro	Santa Rita do Sapucaí	MG	37540970
215	SAE/CTA Santos Dumont	Rua Quinze de Fevereiro, 1840	São Sebastião	Santos Dumont	MG	36240000
216	SAE/CTA São João Del Rei	Av. Tiradentes, 236	Centro	São João Del Rei	MG	36307348
217	SAE/CTA São Lourenço	Rua Madame Schimit, 28	Nossa Sra. de Fátima	São Lourenço	MG	37470000
218	SAE/CTA São Sebastião do Paraíso	Rua Placidino Brigadão, 1660	Centro	São Sebastião do Paraíso	MG	37950000
219	SAE/CTA Sete Lagoas	Rua Antônio Célio Chaves, 45	Centenário	Sete Lagoas	MG	35701099
220	SAE/CTA Timóteo	Av. Acessita, 1560	Primavera	Timóteo	MG	35180000
221	SAE/CTA Três Pontas - Ambulatório Vida Plena	Rua Doze de Outubro, 150	Centro	Três Pontas	MG	37190000
222	SAE/CTA Ubá	Av. Com. Jacinto Soares de Souza Pinto, 530		Ubá	MG	36500000
223	SAE/CTA Varginha	Rua Santa Catarina, s/nº	Centro	Varginha	MG	37014150

224	SAE/CTA Viçosa	Rua Tenente Kummel, 36	Centro	Viçosa	MG	36570000
225	Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos	RUA LINO VILACHA 1250 -	SÃO JULIAO	Campo Grande	MS	
226	ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO IRMÃ IRMA ZORZI	RUA:URUGUAIANA 563	CORONEL ANTONINO	Campo Grande	MS	79011190
227	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL	AV.ENG.LUTERO LOPES Nº 36 NÚCLEO HAB.AERO RANCHO	SETOR 5	Campo Grande	MS	79084180
228	Hospital Dia de Campo Grande	Rua Senhor do Bonfim S/N	Nova Bahia	Campo Grande	MS	79034000
229	Hospital Universitário do Mato Grosso do Sul-Núcleo Hospital Dia	Avenida Filinto Muller Sn Vila Ipiranga	Vila Ipiranga	Campo Grande	MS	79080190
230	INSTITUTO PENAL DE SEGURANÇA MÁXIMA DE CAMPO GRANDE	RUA:INDIANAPOLIS S/N		Campo Grande	MS	79045120
231	Laboratório Central de Saúde Pública de Mato Grosso do Sul #	Av. Senador Filinto Mueller Nº 1666	Vila Ipiranga	Campo Grande	MS	79080320
232	SAE - Naviraí	Rua Niterói S/N	Centro	Naviraí	MS	79950000
233	SAE - Nova Andradina	Avenida Ivinhema 50	Centro	Nova Andradina	MS	79750000
234	SAE DE JARDIM	RUA ANTONIO PINTO PEREIRA 428		Jardim	MS	
235	Serviço de Assistência Especializada de Aquidauana	Rua Duque de Caxias Nr 2061	Alto	Aquidauana	MS	79200000
236	SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA DE CORUMBÁ	RUA CIRIACO DE TOLEDO S/N	AEROPORTO	Corumbá	MS	79321160
237	SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA DE COXIM	RUA SANTO ANTONIO S/N	CENTRO	Coxim	MS	79400000
238	Serviço de Assistência Especializada de Dourados	RUA DOS MISSIONARIOS Nº 420	JD CARAMURU	Dourados	MS	79806060
239	Serviço de Assistência Especializada de Paranaíba	Avenida Durval Rodrigues Lopes S/N	Ypê Branco I	Paranaíba	MS	79500000
240	Serviço de Assistência Especializada de Ponta Porã	Rua Baltazar Saldanha Nr 1501	Da Saudade	Ponta Porã	MS	79900000
241	Serviço de Assistência Especializada de Três Lagoas	Avenida Clodoaldo Garcia 280	Centro	Três Lagoas	MS	79630000
242	Sociedade Beneficente CGR	Rua Eduardo Santos Pereira Nº 88	Centro	Campo Grande	MS	79002250
243	SAE de Anastácio	Rua Índio Neco Nº 1.369	Vila Assói	Anastácio	MS	79210000
244	Laboratório Municipal de Análises Clínicas	Rua Brasilândia, s/n	Centro	Bataguassu	MS	70780-000
245	Serviço de Assistência Especializada de Tangará da Serra	Rua Sebastião Barreto n.º 308 S	Centro	Tangará da Serra	MT	78300-000
246	Centro de Testagem e Aconselhamento de Canarana	Rua Tenente Portela, nº 358	Centro	Canarana	MT	78640-000

247	Centro Estadual Regional de Média e Alta Complexidade - CERMAC	Rua Thogo da Silva Pereira nº 63 BL 03	Centro	Cuiabá	MT	78020-500
248	Serviço de Assistência Especializada de Alta Floresta	Av. Ariosto da Riva s/n	Centro	Alta Floresta	MT	78580-000
249	Hospital Universitário Júlio Muller	Rua Luís Philippe Pereira Leite s/n	Alvorada	Cuiabá	MT	78048-902
250	Serviço de Assistência Especializada de Garantã do Norte	Rua das Amescas, 70	Centro	Garantã do Norte	MT	78520-000
251	Serviço de Assistência Especializada de Juara	Rua Anita Garibaldi nº 451	Centro	Juara	MT	78575-000
252	Serviço de Atendimento Especializada de Barra do Garças	Rua Xavantes nº 785	Centro	Barra do Garças	MT	78600-000
253	Serviço de Assistência Especializada de Colíder	Avenida Dauri Riva nº 215 - Setor Norte	Centro	Colíder	MT	78500-000
254	Serviço de Assistência Especializada de Confresa	Rua Tapiraguaia nº 37	Setor Pavilhão	Confresa	MT	78652-000
255	Serviço de Assistência Especializada de Cuiabá	Avenida Rio Piraim, 780	Grande Terceiro	Cuiabá	MT	78065-470
256	Serviço de Assistência Especializada de Itaúba	Rua Madre Bárbara Maix s/nº	Centro	Itaúba	MT	78510-000
257	Centro de Testagem e Aconselhamento de Juína	Rua Ivens Ortolan, s/n	Centro	Juína	MT	78320-000
258	Serviço de Atendimento Especializada de Marcelândia	Rua Guaira nº 777	Centro	Marcelândia	MT	78535-000
259	Centro de Testagem e Aconselhamento de Primavera	Rua Arlindo Cornelli nº 522	Parque Eldorado	Primavera do Leste	MT	78045-000
260	Serviço de Assistência Especializada de Rondonópolis	Rua Frei Servácio nº 1286	Santa Cruz	Rondonópolis	MT	78710-760
261	Serviço de Assistência Especializada de Sinop	Avenida Itaúbas nº 2715	Centro	Sinop	MT	78550-086
262	Serviço de Assistência Especializada de Sorriso	Avenida Porto Alegre, 3223	Centro	Sorriso	MT	78890-000
263	Serviço de Assistência Especializada de Várzea Grande	Rua Benedito Curvo s/n	Costa Verde	Várzea Grande	MT	78128-252
264	SAE DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Rua Antonio Francisco dos Santos, SN	Aeroporto	Peixoto de Azevedo	MT	78.530-000
265	CTA/SAE-Casa Dia	AV. PEDRO ALVARES CABRAL S/N	SACRAMENTA	Belém	PA	66055170
266	Centro de Referências das DST/AIDS e Hepatites - VIDA- CTA/SAE CAMETA	Trav. Monsenhor Miguel Inácio, nº 65	Centro	Cametá	PA	66033815
267	Centro de Saúde Antônia Pinheiro Cavalcante CTA/SAE REDENÇÃO	Av. araguaia nº 1500	setor alto paraná	Redenção	PA	68551000
268	CTA/SAE de Altamira	Av. brigadeiro eduardo gomes, s/n	esplanada do xingu ALTAMIRA	Altamira	PA	68372020
269	CTA/SAE Bragança	End. Dom Miguel Maria Giambelli s/n	PADRE LUIZ	Bragança	PA	68600000
270	CTA/SAE de Castanhal	RUA MONSENHOR JOSÉ MARIA DO LAGO S/N	CRISTO	Castanhal	PA	68745000
271	CTA/SAE de Marabá	End. Trav. Santa Terezinha s/n	centro	Marabá	PA	68500440

272	CTA/SAE DE Parauapebas	End. Rua P, lote especial numero 38	união	Parauapebas	PA	68515000
273	CTA/SAE de Salinópolis	Rua vidal de medeiros s/n	São Vicente	Salinópolis	PA	68721000
274	CTA/SAE de Santarém	End. Av. Barão do Rio Branco, 860	santa clara	Santarém	PA	68000310
275	CTA/SAE de Tucuruí	av. brasiliana numero 274	Bela Vista	Tucuruí	PA	68460000
276	CTA/SAE - CANAÃ DOS CARAJÁS	AV. JK Nº 76	CENTRO	Canaã dos Carajás	PA	68537000
277	CTA/SAE - TAILANDIA	AVENIDA BELÉM S/N	SANTA MARIA	Tailândia	PA	68695000
278	CTA / SAE de Barcarena	Travessa Santo Antonio nº 238	Centro	Barcarena	PA	68445000
279	CTA/SAE DE ITAITUBA	AV. JOSÉ RIBEIRO DOS ANJOS, SN, ANEXO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAITUBA		Itaituba	PA	68180000
280	CTA/SAE de Abaetetuba	Av. 15 de Agosto s/nº	Centro	Abaetetuba	PA	68440000
281	CTA/SAE DE CURUÇA	Rua Justo Chermont, s/n	Rodoviário	Curuçá	PA	68750000
282	CTA-CAPANEMA	Av.dom Pedro II	Centro	Capanema	PA	68700970
283	Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará	Rua Oliveira Belo, 315	Reduto	Belém	PA	66050380
284	CTA/SAE Novo Progresso	Rua 15 de novembro 321	Santa Luzia	Novo Progresso	PA	68193000
285	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	AVENIDA MAGALHÃES BARATA, Nº 992	SÃO BRAS	Belém	PA	66063240
286	Hospital Universitário João de Barros Barreto #	Rua dos Mundurucus, 4487	Guamá	Belém	PA	66073000
287	Laboratório Central de Saúde Pública do Pará	Rodovia Augusto Montenegro, km 10,	Distrito de Icoaraci	Belém	PA	66823010
288	SAE/CTA Paragominas	RUA SÃO MARCOS numero 12	coboatã II	Paragominas	PA	68626400
289	CTA/SAE de Ananindeua	Rua Claudio Sanders numero 1520	centro	Ananindeua	PA	67130330
290	Unidade de Referência Especializada de Doenças Infecto-Parasitárias Especiais URE-DIPE #	TV. Magno de araujo , pass Izabel , S/N	telegrafo	Belém	PA	66113240
291	Unidade de Referência Materno Infantil e Adolescente URE MIA #	Av. Alcindo Cacela, 1421	umarizal	Belém	PA	66040020
292	Centro de especialidade medicas do Cesupa	Almirante Barroso, Pass Pires Franco, 3775	Souza	Belém	PA	66613913
293	CTA/SAE - Santana do Araguaia	Rua Juarez Crus Numero 48	13 Casas	Santana do Araguaia	PA	68566000
294	CTA/SAE - São Félix do Xingú	Avenida Piaui Numero 1851	São José	São Félix do Xingú	PA	68380000
295	Hospital e maternidade Sinhá Carneiro	Rua Bonifácio Nóbrega, 775	São José	Santa Luzia	PB	58600-000
296	COMPLEXO HOSPITALAR DE DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS CLEMENTINO FRAGA	ESTER BORGES, S/N	JAGUARIBE	João Pessoa	PB	58015270
297	Hospital Universitário Lauro Wanderley # SAE FAMILIAR	Rua Tabelaão Stanislau Eloy,585	Castelo Branco	João Pessoa	PB	58050-585
298	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba #	Avenida Cruz das Armas	Cruz das Armas	João Pessoa	PB	58085-000

299	Serviço de Assistência Especializada do Município de Campina Grande	Rua Siqueira Campos, 658	Prata	Campina Grande	PB	58400-525
300	Serviço de Assistência Especializada de Afogados da Ingazeiras	RUA DARIO MACENA BASTOS Nº211	Centro	Afogados da Ingazeira	PE	56800-000
301	SAE - ARCOVERDE	RUA CARLOS RIOS,Nº106	Centro	Arcoverde	PE	57510-000
302	SAE CABO - Policlínica Vicente Mendes	Rua Quarenta e um,s/n-B	Cohab	Cabo de Santo Agostinho	PE	54520-250
303	SAE-CAMARAGIBE	Av. ERCINA LAPENDA, 349	TIMBI	Camaragibe	PE	54768-120
304	CENTRO DE SAÚDE AMÉLIA DE PONTES	RUA JOSÉ RODRIGUES DE JESUS, 520	INDIANÓPOLIS	Caruaru	PE	55006-280
305	SAE-GARANHUNS ESPAÇO PRO VIDA	Rua Mato Grosso, S/N	Boa Vista	Garanhuns	PE	55292-710
306	SAE - Goiana	LOTEAMENTO CHAVES, 484	Recanto Barravento	Goiana	PE	55900-000
307	SAE - GRAVATA	RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Gravatá	PE	55642-550
308	SAE - IPOJUCA	Rua José Cristóvão Pimentel, S/N	CENTRO	Ipojuca	PE	55590-000
309	JABOATÃO Policlínica Cônego Pedro de Souza Leão	Rua Joaquim Tenorio, S/N	Cavaleiro	Jaboatão	PE	54250-310
310	Centro de Testagem e Aconselhamento de Limoeiro	Rua da Alegria, 950	Centro	Limoeiro	PE	55700-000
311	OLINDA Policlínica João de Barros Barreto	Rua justino gonçalves, s/n	Carmo	Olinda	PE	53120-000
312	SAE - OURICURI	RUA DR. INACIO Gonçalves GUIMARÃES,106	CENTRO	Ouricuri	PE	56200-000
313	SAE - PALMARES	AV. DEPUTADO ALCIDES TEIXEIRA Nº393	SANTA ROSA	Palmares	PE	55540-000
314	SAE - PAULISTA - PE	AV. RODOLFO AURELIANO,Nº714	TORRES GALVÃO	Paulista	PE	53403-740
315	CENTRO DE REFERENCIA EM DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS - PETROLINA-PE	AV. JOAQUIM NABUCO S/N	CENTRO	Petrolina	PE	56.304-040
316	Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM	Rua Visconde de Mamanguape, s/n	Encruzilhada	Recife	PE	52130-010
317	Hospital Barão de Lucena	Avenida Caxangá, 3870	Iputinga	Recife	PE	50740-000
318	Hospital Correia Picanço	Rua Padre Roma,149	Tamarineira	Recife	PE	52050-150
319	Hospital das Clínicas de Pernambuco - UFPE	Rua Professor Moraes Rego, s/n	Cidade Universitária	Recife	PE	50670-901
320	Hospital Otavio de Freitas	Rua Abrigo Guimarães S/N	Tejipió	Recife	PE	50.920-460
321	Hospital Universitário Oswaldo Cruz	Rua Arnóbio Marques, 310	Santo Amaro	Recife	PE	50100-130
322	LACEN Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco	R. João Fernandes Viêira, S/N	Soledade	Recife	PE	50050-215

323	JULIÃO Laboratório Municipal do Recife	Rua Major Codeceira, nº 194	Santo Amaro	Recife	PE	50100-070
324	RECIFE - IMIP- INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA	RUA DOS COELHOS , 300	COELHOS	Recife	PE	50070-050
325	CTA/SAE Vitória de Santo Antão	Av. Dom João Costa, S/N	São Vicente de Paula	Vitória de Santo Antão	PE	55604-070
326	SAE-SALGUEIRO	AV. AURORA DE CARVALHO ROSA, 2240	CENTRO	Salgueiro	PE	56000-000
327	SAE - SERRA TALHADA	RUA MANOEL PEREIRA LINS, Nº438	Concelção	Serra Talhada	PE	56900-000
328	Laboratório Central de Saúde Pública do Piauí - Dr. Costa Alvarenga	Rua 19 de Novembro, 1945	Primavera	Teresina	PI	64002570
329	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - UFPI/CMRV - PARNAÍBA	Praça da Graça, N° 380	Centro	Parnaíba	PI	64200300
330	Centro de Especialidades e Diagnóstico João Paulo II – (CTA)	Rua Renato Leoni, 817	Parque São João	Paranaguá	PR	83212-260
331	Laboratório Bioluz - Berton Serviços de Análises Clínicas LTDA S/C	Rua Benjamin Constant, 476	centro	Irati	PR	84500000
332	SAE Guarapuava	Rua Getulio Vargas 4524	Centro	Guarapuava	PR	85010280
333	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu	Rua Paraná 352	Centro	União da Vitória	PR	
334	Laboratório de Análises Clínicas da Prefeitura Municipal de Pato Branco	Rua – Paraná, 340 – anexo unidade de saúde central	centro	Pato Branco	PR	85.501-090
335	Laboratório Municipal de Palmas	Rua - Elias Fonseca Milla, 1010	Disenha	Palmas	PR	85.555-000
336	Laboratório Municipal de Chopinzinho	Rua - Coronel Santiago, 4864	centro	Chopinzinho	PR	85.560-000
337	CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde Pato Branco -PR	Rua – Afonso Pena, 1902	Anchieta	Pato Branco	PR	85.501-530
338	Laboratório municipal de Coronel Vivida	Rua – Romário Martins, 154	Centro	Coronel Vivida	PR	85.550-000
339	Centro Regional de Especialidades de Francisco Beltrão	Rodovia Contorno Vitória Traiano, 501	Água Branca	Francisco Beltrão	PR	85601-970
340	Laboratório Municipal de Foz do Iguaçu	Avenida Paraná, nº 1525	Polo Centro	Foz do Iguaçu	PR	85863-720
341	Centro Especializado de Doenças Infecto Parasitárias - CEDIP - Cascavel	Rua Cuiaba 2340	Parque Sao Paulo	Cascavel	PR	85802030
342	SAE/CTA	Av. Guilherme de Paula Xavier,1844	centro	Campo Mourão	PR	87303070
343	Laboratório Municipal de Cruzeiro do Oeste	Av. Brasil, 1910	Centro	Cruzeiro do Oeste	PR	87400000
344	Laboratório Bioprev	Av. Rio Branco, 4329	Zona I	Umuarama	PR	87501130
345	Programas Especiais de Saúde	Travessa Itororó, 400	Centro	Cianorte	PR	87200113

346	Centro Regional de Especialidades de Paranavaí	Rua Rio Grande do Sul Nr 2235	Centro	Paranavaí	PR	87704091
347	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí (CIS/AMUNPAR)	Marechal Candido Rondon	Centro	Paranavaí	PR	87703-320
348	AMBULATÓRIO MUNICIPAL DST/HIV E AIDS DE MARINGÁ	rua tabaete esquina rua assunção s/n	jardim tabaete	Maringá	PR	87005240
349	Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná-UEL	Avenida Robert Kock, nº 60	Centro	Londrina	PR	86000-000
350	Centro Integrado de Doenças Infecciosas Dr. Bruno Piancastelli Filho - Londrina - Pr	Alameda Manoel Ribas 01	Centro	Londrina	PR	86010 730
351	Secretaria Municipal de Saúde de Cambé - SAE / CTA	Rua Pará, 154	Centro	Cambé	PR	86181 240
352	Ambulatório de Especialidade do Hospital Universitário - UEL - Londrina - Pr	Rodovia Celso Garcia Cid nº 380 BR 445	PORTAL de VERSALHES 1	Londrina	PR	86055 900
353	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP	Rua Justino Marques Bonfim 17	Conj. Vitor Dantas	Cornélio Procópio	PR	86300000
354	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI	Rua Paraná 1261	Centro	Jacarezinho	PR	86400000
355	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Costa Oeste do Paraná	Rua Rodrigues Alves 1437	Jardim Coopagro	Toledo	PR	85903500
356	Secretaria Municipal de Saúde De Curiúva	Alberto M. Jorge	Centro	Curiúva	PR	84280-000
357	UBS Jesuino Pupo	Sebastião Pedro da Silva, S/N	Palmeirinha	Ventania	PR	84345000
358	Secretaria Municipal de Saúde de Ortigueira	Av. Farroupilha, nº 587	Jd Alvorada	Ortigueira	PR	84350-000
359	Secretaria Municipal de Saúde de Imbaú	Rua Alzemira Borges de Oliveira, S/N	Bela Vista	Imbaú	PR	84250-000
360	Centro de Saúde de Reserva	Rua Benjamim Branco,762	Centro	Reserva	PR	84320-000
361	Vigilância Epidemiológica de Telêmaco Borba	Desembargador Edmundo Mercer Junior, 428	Centro	Telêmaco Borba	PR	84261-010
362	UBS 18 de Março	Emanuel Evêncio da Costa Moreira, 80	18 de Março	Tibagi	PR	84300-000
363	Ambulatório Padre Batalha	RUA MOACYR BARBOSA, 73	Centro	Piraí	RJ	27175000
364	Centro de Doenças Infecciosas Dr. Luiz Gonzalez			Volta Redonda	RJ	
365	Centro de Saúde Dr. Vasco Barcelos			Nova Iguaçu	RJ	
366	Centro de Testagem e Aconselhamento de Campos dos Goytacazes	Rua Conselheiro Otaviano, nº 241	centro	Campos dos Goytacazes	RJ	
367	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE BELIZÁRIO PENNA	RUA FRANQUILIN 29	CAMPO GRANDE	Rio de Janeiro	RJ	23080360



368	Centro Municipal de Saúde Clementino Fraga - XIV Região Administrativa	Rua Caiçara, 514	Irajá	Rio de Janeiro	RJ	21361630
369	Centro Municipal de Saúde Duque de Caxias	Rua General Argolo s/n		Duque de Caxias	RJ	
370	Centro Municipal de Saúde Ernesto Zeferino Tibau Jr.	Avenida do Exército nº 01	São Cristovão	Rio de Janeiro	RJ	25080728
371	Centro Municipal de Saúde João Barros Barreto de Copacabana	Praça Serzedelo Correia S/N	copacabana	Rio de Janeiro	RJ	
372	Centro Municipal de Saúde Lincoln de Freitas Filho	Avenida Álvaro alberto 121	santa cruz	Rio de Janeiro	RJ	23550040
373	Centro Municipal de Saúde Ramos - X RA			Rio de Janeiro	RJ	
374	Centro Municipal de Saúde VIII RA Heitor Beltrão	Rua Desembargador Isidro 144	Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	20521160
375	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE WALDYR FRANCO	PRAÇA CECÍLIA PEDRO 60	BANGU	Rio de Janeiro	RJ	21840600
376	CMS - CARMELA DUTRA	RUA AQUIDABA, n1037	LINS DE VASCONCELOS	Rio de Janeiro	RJ	20720292
377	Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes / Laboratório Regional	AV. JOSÉ CARLOS PEREIRA PINTO, 400	PRQ BARÃO DO RIO BRA	Campos dos Goytacazes	RJ	28080790
378	Hospital da Lagoa	RUA JARDIM BOTANICO, n501	JARDIM BOTANICO	Rio de Janeiro	RJ	22470050
379	HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR	PRAÇA CRISTIANO BOTONI SEM NÚMERO - SALA 550	CENTRO	Rio de Janeiro	RJ	20211050
380	Hospital de Aeronáutica dos Afonsos	Av. marechal Fontenele 1628	sulacap	Rio de Janeiro	RJ	21750001
381	HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RUA SACADURA CABRAL, 178 SAÚDE	SAÚDE	Rio de Janeiro	RJ	20221161
382	HOSPITAL ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	AV. PRESIDENTE VARGAS 2863	CIDADE NOVA	Rio de Janeiro	RJ	20210030
383	Hospital Estadual Azevedo Lima			Niterói	RJ	
384	Hospital Estadual Santa Maria	Estrada do Rio pequeno nº 656 Jacarepagua	jacarepagua	Rio de Janeiro	RJ	22723195
385	HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ	Rua Leopoldo, 280	Andaraí	Rio de Janeiro	RJ	
386	HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	AVENIDA LONDRES, 6L6	BONSUCESSO	Rio de Janeiro	RJ	21041030
387	Hospital Geral de Nova Iguaçu #	Av. Henrique Duque estrada Mayer, 953	Posse	Nova Iguaçu	RJ	26030330
388	Hospital Getúlio Vargas Filho			Niterói	RJ	
389	Hospital Municipal Cardoso Fontes - Jacarepaguá	AV. MENEZES CORTES, 3245	JACAREPAGUÁ	Rio de Janeiro	RJ	
390	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY	RUA DES. ATHAYDE PARREIRA, 266	BAIRRO DE FÁTIMA	Niterói	RJ	
391	Hospital Municipal de Ipanema - RJ	Rua Antônio Parreiras 67	Ipanema	Rio de Janeiro	RJ	22411020
392	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE RAPHAEL DE PAULA SOUZA	ESTRADA DA CURUCICA Nº 2000	JACAREPAGUA	Rio de Janeiro	RJ	22780190
393	HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	RUA 08 DE DEZEMBRO 717	VILA IZABEL	Rio de Janeiro	RJ	20550200

394	Hospital Municipal Menino Jesus	PRACA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CENTRO	Rio de Janeiro	RJ	29970000
395	Hospital Municipal Piedade	Rua da Capela Nº 96	Piedade	Rio de Janeiro	RJ	21000000
396	Hospital Penal do Rio de Janeiro - DESIPE	praça cristiano antonio sem número sala 500	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	RJ	
397	Hospital Universitário Antônio Pedro	RUA MARQUES DO PARANA, 303	CENTRO	Rio de Janeiro	RJ	24033900
398	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO - UFRJ	AV. BRIGADEIRO TOMPCWSKY S/Nº	ILHA DO FUNDÃO	Rio de Janeiro	RJ	21941590
399	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle	Rua Mariz e Barros 775	Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	20270004
400	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO	BOULEVARD 28 DE SETEMBRO 77, TERREO	VILA ISABEL	Rio de Janeiro	RJ	20551030
401	Instituto de Assistência Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ	Avenida Henrique Valadares	CENTRO	Rio de Janeiro	RJ	20231030
402	Instituto de Biologia do Exército	Rua Francisco Manuel,102	benfica	Rio de Janeiro	RJ	
403	Instituto de Pesquisas Clínicas Evandro Chagas	Av. Brasil 4365	Manguinhos	Rio de Janeiro	RJ	21045900
404	Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti - HEMORIO	Rua Frei Caneca nº 08	Centro	Rio de Janeiro	RJ	20211340
405	Laboratório da Policlínica Helio Pellegrino			Rio de Janeiro	RJ	
406	Laboratório de Aids e Imunologia - FIOCRUZ *	Av. Brasil nº 4365 2º andar - Pavilhão Carlos Chagas	Manguinhos	Rio de Janeiro	RJ	21045900
407	PAM Neves			São Gonçalo	RJ	
408	PAM ANTÔNIO RIBEIRO NETTO	AV 13 DE MAIO NR 23 CINELÂNDIA	CENTRO	Rio de Janeiro	RJ	20004900
409	Pam de Angra dos Reis	Rua. Praça General Osório, 36	centro	Angra dos Reis	RJ	
410	Policlínica Largo da Batalha - [cp]	Rua Ver.Armando Ferreira nº30	Largo da Batalha	Niterói	RJ	
411	Policlínica Comunitária Carlos Antonio da Silva			Niterói	RJ	
412	Posto de Atendimento Médico Alberto Borgeth	RUA PADRE MANSO , s/n	MADUREIRA	Rio de Janeiro	RJ	21310260
413	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis	Rua do Comércio Nº 07		Angra dos Reis	RJ	23900000
414	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Arraial do Cabo	Av. Getúlio Vargas S/N		Arraial do Cabo	RJ	18910000
415	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa	Rua Pinto Ribeiro Nº 55	Centro	Barra Mansa	RJ	27355260
416	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Belford Roxo	Rua Rocha Carvalho Nº 1438		Belford Roxo	RJ	26130060
417	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana	Av. Governador Roberto Silveira Nº 04		Bom Jesus do Itabapoana	RJ	28380000

418	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	Rua Fagundes Varella S/N		Cabo Frio	RJ	28901570
419	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Campos	Rua Voluntário da Pátria S/N		Campos dos Goytacazes	RJ	28030000
420	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias	Rua Dona Tereza Nº 3	Jardim Primavera	Duque de Caxias	RJ	26285000
421	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuna	Rua Dez de Maio Nº 893		Itaperuna	RJ	28300000
422	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaia	Av. Expedicionários º 806		Itatiaia	RJ	27680000
423	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Macaé	Rua Visconde de Quissamã Nº 355		Macaé	RJ	27910290
424	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Pereira	Rua Manoel Guilherme Barbosa Nº 375		Miguel Pereira	RJ	26900000
425	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Miracema	Av. Deputado Luiz Fernando Linhares Nº 333		Miracema	RJ	28460000
426	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo	Rua Alberto Braune Nº 226	Centro	Nova Friburgo	RJ	28613001
427	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu	Rua João Rangel Nº 17	K11	Nova Friburgo	RJ	28266140
428	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Paraty	AV. Nossa Senhora dos Remédios Nº200		Parati	RJ	23970000
429	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis	Rua Paulino Afonso º 455		Petrópolis	RJ	25680000
430	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai	Rua Nilo peçanha Nº 85		Pirai	RJ	23880000
431	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Resende	Rua Augusto Xavier de Lima	Jardim Jalisco	Resende	RJ	27510090
432	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Meriti	Av. Presidente Lincoln S/N		São João de Meriti	RJ	25500000
433	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ubá	Av. João Orinaldo Rodrigues Nº 314		São José de Ubá	RJ	28450000
434	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Teresópolis	Rua Júlia Rosa 368		Teresópolis	RJ	25975450
435	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Valença	Rua Dr. Figueiredo Nº 320		Valença	RJ	27600000
436	Posto de Coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda	Rua Quinhentos e Sssenta e Seis Nº 31		Volta Redonda	RJ	27295370

437	Posto de Saúde de Mesquita	Rua Paraná n°557 Centro	Mesquita	Mesquita	RJ	
438	Secretaria Municipal Armação de Búzios - Policlínica Municipal	Rua das Anchovas s/n	Sítio do Campinho	Armação de Búzios	RJ	28950000
439	Secretaria Municipal de Saúde de Araruama	Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, s/n	Centro	Araruama	RJ	28970000
440	Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Pirai	rua governador portela 47 sobreloja		Barra do Pirai	RJ	27123000
441	Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu			Cachoeiras de Macacu	RJ	
442	Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim	rua itavera sem número		Guapimirim	RJ	25910000
443	Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí	Rua Desembargador Ferreira Pinto, 9	Centro	Itaboraí	RJ	24800000
444	Secretaria Municipal de Saúde de Macaé	Rua do Sacramento Nº 222	Centro	Macaé	RJ	27913150
445	Secretaria Municipal de Saúde de Maricá			Maricá	RJ	
446	Secretaria Municipal de Saúde de Paracambi	Rua Getúlio Vargas, 16	Centro	Paracambi	RJ	
447	Secretaria Municipal de Saúde de Paraíba do Sul	praça garcia rodrigues paz 96	centro	Paraíba do Sul	RJ	
448	Secretaria Municipal de Saúde de Queimados - RJ	Rua Vereador Marinho Emetério de Oliveira S/N	Queimados	Queimados	RJ	26320010
449	Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia			São Pedro da Aldeia	RJ	
450	Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema - Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth	Rua Furtuoso Oliveira, s/n	Centro	Saquarema	RJ	28990000
451	Secretaria Municipal de Saúde de Três Rios	Rua da Maçonaria Nº 320	Centro	Três Rios	RJ	25800000
452	Secretaria Municipal de Saúde Rio das Ostras	Rua Guanabara S/N	Extensão do Bosque	Rio das Ostras	RJ	28890000
453	Serviço de Atendimento Especializado (SAE) de Campos dos Goytacazes	Rua Conselheiro Otaviano, nº 241	centro	Campos dos Goytacazes	RJ	
454	SES RJ INSTITUTO ESTADUAL DE INFECTOLOGIA SAO SEBASTIAO	Carlos Seidl n - 395	Cajú	Rio de Janeiro	RJ	20231030
455	SMS CMS ALBERTO BORGERTH	Rua Padre Manso S/N	Madureira	Rio de Janeiro	RJ	21310260
456	UFRJ INST DE PUER PED MARTAGAO GESTEIRA	RUA JOSE DUARTE, N114	TORORO	Rio de Janeiro	RJ	40050050
457	Unidade Mista de Engenheiro Pedreira			Japeri	RJ	
458	Laboratório Municipal de São Gonçalo do Amarante	Av Neco Martins s/n	Centro	S G do Amarante	CE	62670000
459	Hospital Giselda Trigueiro	Rua Conego Monte, 110	Quintas	Natal	RN	59040430
460	Hospital Rafael Fernandes	Rua Prudente de Moraes, S/N	Santo Antonio	Mossoró	RN	59611100
461	Hospital Regional Aluizio Bezerra	Rua Projetada,s/n	Conj.Cônego Monte	Santa Cruz	RN	59200000
462	Laboratorio Dr Almino Fernandes	Rua Conego Monte 410	Alecrim	Natal	RN	59037170

463	Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia #			Porto Velho	RO	
464	SAE - Policlínica Rolim de Moura - RO	Av. Paraná 5419	CENTRO	Rolim de Moura	RO	
465	SAE - Prof. Francisco Bartolomeu - Guajará Mirim	Avenida Porto Carreiro, S/N	Centro	Guajará-Mirim	RO	76850000
466	SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE CACOAL - RO	AV. AMAZONAS 2663	CENTRO	Cacoal	RO	78975000
467	SAE SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA ARIQUEMES	RUA ALBINO HENRIQUE	MARECHAL RONDON	Ariquemes	RO	76872870
468	SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA DE JI-PARANÁ	RUA. PORTO VELHO, 2307	DOM BOSCO	Ji-Paraná	RO	76900020
469	Serviço de Assistência Especializada de Vilhena - CTA	Rua Porto Velho, 178 B. 5º BEC	5º BEC	Vilhena	RO	
470	SAE- Secretaria Municipal de Saude de Rolim de Moura	Rua Tocantins,3984	Planalto	Rolim de Moura	RO	76940000
471	Laboratório Central de Saúde Pública de Roraima #	AVENIDA: BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 3510	AEROPORTO	Boa Vista	RR	69310005
472	SAE Alegrete	Av. Tiaraju, 1969	Capão do Angico	Alegrete	RS	97.540-000
473	Ambulatório de DST/Aids	R: Roberto de Souza Feijó,147	centro	Alvorada	RS	94.814-560
474	SAIS(Serviço de Atenção Integral a Sexualidade)	Av. Bento Gonçalves,430	Centro	Bagé	RS	96.400-000
475	SAE Bento Gonçalves	R: Goiânia, 126	Botafogo	Bento Gonçalves	RS	95.700-000
476	Ambulatório Vida	R: Cel. João Leitão, 1055	Barcelos	Cachoeira do Sul	RS	96.506-670
477	SAE Cachoeirinha	R: Osvaldo Cruz, 610	Parque Brasília	Cachoeirinha	RS	94.920-170
478	Ambulatório HIV/Aids	R: Bernardo Vieira Dias, 485	Olaria	Camaquã	RS	96.180-000
479	SAE Campo Bom	R: Carlos Cerino Felpes, 338	Centro	Campo Bom	RS	93.700-000
480	SAE Hortênsias	R: Augusto Pestana,13 sala 1 e 2	centro	Canela	RS	95.680-000
481	SAE Canoas	R: Frei Orlando, 141	Centro	Canoas	RS	93.310-410
482	Posto das Vigilâncias	Av. Valdomiro Cândido dos Reis	Santa luzia	Capão da Canoa	RS	95.555-000
483	SAE	Av. Pátria, 736-Fundos	Centro	Carazinho	RS	99.500-000
484	SAE(CTA)	R: sinimbu,2231/ 1º A	centro	Caxias do Sul	RS	95.020-520
485	Centro de Vigilância	R: Rui Barbosa, 1050	Centro	Charqueadas	RS	96.745-000
486	SAE Cruz Alta	R: Pinheiro Machado,1515	Centro	Cruz Alta	RS	98.010-750
487	Ambulatório Municipal de Infectologia	R: Eva dos Santos Quinhones, 1969	Cidade Verde	Eldorado do Sul	RS	92.990-000
488	SAE Erechim	R: Valentim Zambonato, 515	Centro	Erechim	RS	99.700-000

489	Vigilância Epidemiológica	R: Presidente Lucena,488	Bairro das Rosas	Estância Velha	RS	93.600-000
490	SAE Esteio	R: Dom Pedro, 846	Centro	Esteio	RS	93.265-114
491	SAE Estrela	Av. Rio Branco,1127	Oriental	Estrela	RS	95.880-000
492	SAE Frederico Westphalen	R: Vinte e um de abril, s/nº	Centro	Frederico Westphalen	RS	98.400-00
493	SAE Gravataí	R: Coronel Sarmento, 1737	Centro	Gravataí	RS	94.030-020
494	SAE Guaíba	R. José Montauri s/nº	Centro	Guaíba	RS	92.500-000
495	SAE Ijuí	R: Álvaro Chaves, 1015	Centro	Ijuí	RS	98.700-000
496	Centro de Saúde	Av. Independência, 769	Centro	Itaqui	RS	97.650-000
497	SAE/SAT	R: Afonso pena 409	centro	Lagoa Vermelha	RS	95.300-000
498	SAE Lajeado	R: Alberto Torres,560	centro	Lajeado	RS	95.900-000
499	Laboratório municipal	R: Campos Neto, 177	Timbaúva	Montenegro	RS	95.780-000
500	SAE Novo Hamburgo	R: General Osório, 868	Hamburgo Velho	Novo Hamburgo	RS	93.510-160
501	SAE Osório	R: Garibaldi,255	Centro	Osório	RS	95.520-000
502	CTA	R:Gal.osorio ,250	Centro	Palmeira das Missões	RS	98.300-000
503	Unidade de Atendimento DST/Aids	R: Francisco Alves, 259	Centro	Parobé	RS	95.630-000
504	SAE Passo Fundo	R: Silva Jardim, 714	centro	Passo Fundo	RS	99.010-240
505	Laboratório Municipal	R: Lobo da costa,1764	centro	Pelotas	RS	96.010-150
506	Ambulatório HIV/Aids FURG	R: Visconde de Paranaguá, 102	Centro	Rio Grande	RS	96.200-190
507	SAE Santa Maria	R: Treze de Maio, 35	centro	Santa Maria	RS	97.010-510
508	HUSM	Av.Roraima, 22	Camobi	Santa Maria	RS	97.105-900
509	SAE Santa Rosa	R: Fernando Ferrari, 184	Centro	Santa Rosa	RS	98.900-000
510	SAE Santana do Livramento	R: Rivadavia Correa, 794	Centro	Santana do Livramento	RS	97.576-000
511	SAE Santiago	R: Dr. Rivota, 332	Centro	Santiago	RS	97.700-000
512	SAE Santo Ângelo	R: Vinte e dois de março, s/nº anexo ao posto	Centro	Santo Ângelo	RS	98.800-800
513	Laboratório de Fronteiras	Travessa Albino Pfeifer,94	centro	São Borja	RS	97.670-000
514	Unidade Básica de Saúde Brandão Junior	R: Brandão Junior, 307	Centro	São Gabriel	RS	97.573-562
515	SAE São Leopoldo	R: Osvaldo Aranha, 779	Centro	São Leopoldo	RS	93.010-080
516	Ambulatório de Doenças Infecciosas	Av. João Corrêa, 158	Centro	Sapiranga	RS	93.800-000
517	SAE Sapucaia do Sul	R: Sete de Setembro, 35	Santa Catarina	Sapucaia do Sul	RS	93.210-180
518	SAE	R: Benjamin Constant,67	Centro	Soledade	RS	99.300-000
519	SAE CEMAS	R: Tomas Flores, 806	Centro	Sta Cruz do Sul	RS	96.810-090
520	Vigilância Epidemiológica	Av.Coronel Victor Villa Verde, 76/201	centro	Sto. Antônio da Patrulha	RS	95.5000-000
521	SAE Taquara	R: Dezesete de Junho, 2411	Centro	Taquara	RS	95.600-000

522	SAE/SAT	R: Alexandrino de Alencar,631	centro	Torres	RS	95.560-000
523	Posto PAI	Rua da Igreja, 346 s/nº Gigantinho	Centro	Tramandaí	RS	95.590-000
524	SAE Uruguaiana	R: Presidente Vargas, 2990	Centro	Uruguaiana	RS	99.510-430
525	SAE/SAT	R: Julio de Castilhos, 930	Centro	Vacaria	RS	95.200-000
526	CADI - Centro de Atendimento a Doenças Infecciosas	R: Primeiro de março, 821	Centro	Venâncio Aires	RS	95.800-000
527	SAE Viamão	R. Angelo Silveira, 170	Vila lanza	Viamão	RS	94.480-560
528	Hospital Fêmeina - Ambulatório de Infectologia	Av. Mostardeiro, 17	Independência	Porto Alegre	RS	91.430-001
529	Hospital Conceição- Ambulatório de Infectologia	Av.Francisco Trein, 596	Cristo Redentor	Porto Alegre	RS	91.350-200
530	HCPA- Ambulatório de Infectologia	R: Ramiro Barcelos, 2350	santana	Porto Alegre	RS	90.035-003
531	H.PUC- Ambulatório de Infectologia	Av. Ipiranga, 6690	Partenon	Porto Alegre	RS	90.619-900
532	Hospital Santa Casa- Ambulatório de Infectologia	R: Prof. Annes Dias, 295	centro	Porto Alegre	RS	90.020-090
533	Centro de Saúde IAPI - SAE/CTA	R: Três de Abril , 90 área 12 2º andar	Passo d'Areia	Porto Alegre	RS	90.052-200
534	Centro de Saúde Santa Marta - SAE/CTA	R: Capitão Montanha, 27/ 5º Andar	centro	Porto Alegre	RS	90.010-040
535	Hospital Sanatório Partenon - SAT	Av. Bento Gonçalves, 3722	Partenon	Porto Alegre	RS	90.650-001
536	Amb. Dermatologia Sanitária - SAE/CTA	Av.João Pessoa, 1327	Cidade Baixa	Porto Alegre	RS	90.040-001
537	CSVC (Vila dos Comercíarios) - SAE/CTA	R: Prof Manoel Lobato, 151	Vila dos Comercíarios	Porto Alegre	RS	90.850-530
538	Presídio Central - Ambulatório	Av. Roccio, 1100	partenon	Porto Alegre	RS	91.510-090
539	Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel D' oeste S	Rua XV de Novembro 1640	Centro	São Miguel do Oeste	SC	89900000
540	Laboratório Municipal de Análises Clínicas e Ambientais de Chapecó #	R.Iguaçu 209	SAIC	Chapecó	SC	
541	SAE - Serviço de Atendimento Especializado	Rua da Consolação, 343 B. Matinho	Centro	Xanxerê	SC	89820000
542	Unidade Sanitária de Concordia #	Rua Osvaldo Zandavalli, 162	Centro	Concórdia	SC	
543	Posto de Assistência Médica Ambulatório de DST/Aids #	Avenida XV de Novembro, S/N	Centro	Joaçaba	SC	89600000
544	Secretaria Municipal da Saúde de Herval D	Rua Nereu Ramos, 09	centro	Herval d' Oeste	SC	89610000
545	Secretaria Municipal de Saúde de Campos Novos	rua são joão batista nº 613	Centro	Campos Novos	SC	89620000
546	Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba	Avenida XV de Novembro, S/N	Centro	Joaçaba	SC	89600000
547	Laboratorio Municipalde saude de Caçador #	RUA CONSELHEIRO MAFRA	CENTRO	Caçador	SC	89500000
548	Laboratorio Municipal de Saúde de Fraiburgo (US) #	RUA VITO PIZZETA	Centro	Fraiburgo	SC	89580000

549	Laboratorio Municipal de Saúde de Santa Cecília	AVENIDA XV DE NOVENBRO	CENTRO	Santa Cecília	SC	89540000
550	Laboratorio Municipal de Saúde de Videira #	RUA ANTÔNIO FERLIN,	São Cristovão	Videira	SC	89560000
551	Laboratorio municipal de Curitibaanos #	RUA MAXIMINO DE MORAES	CURITIBANOS	Curitibanos	SC	89520000
552	Hospital Doutor Waldomiro Colautti (HDWC)	Rua Três de Maio, 998	Centro	Ibirama	SC	89140000
553	CTA/SAE de Rio do Sul	Rua Tuiuti - 154 - Centro		Rio do Sul	SC	89160000
554	Policlínica de Referências de Timbó	Rua Aracajú, 60	Centro	Timbó	SC	89120000
555	Secretaria Municipal de Saúde de Guabiruba	Rua 10 de junho,208	Centro	Guabiruba	SC	88360000
556	Unidade de Saúde de Gaspar	Rua Olga Wehmuth, 151	Sete de Setembro	Gaspar	SC	89114736
557	Unidade Sanitária de Brusque #	Rua Do Centenário 126	Centro	Brusque	SC	88351020
558	Unidade Sanitária Dr. Heinz Shutz de Indaial	Rua: são Francisco, nº 250	centro	Indaial	SC	89080169
559	Unidade Sanitária Prof. Alwin Klotz	Rua Hermann Weege Nº 677	Centro	Pomerode	SC	89107000
560	Ambulatório de DST/Aids Hepatites Virais, tuberculose e hanseníase de Blumenau # CEDAP - Centro Especializado em Diagnóstico, Assistência e Prevenção	Rua Paraíba, 380	Victor Konder	Blumenau	SC	89051010
561	LABORATÓRIO CENTRAL DE BOMBINHAS	AV LEPOLDO ZARLING,2752	CENTRO	Bombinhas	SC	88215000
562	Centro de Diagnóstico e Tratamento de Santa Catarina - CEDIT #	RUA:URIAS BERNARDES,52	AREIAS	Camboriú	SC	88340000
563	Centro de Orientação e Assistência Sorológica de Itapema	AV GOVERNADOR CELSO RAMOS ,534	Centro	Itapema	SC	88220000
564	Centro de Referência da Penha	RUA:JOSÉ VERISSIMO DA SILVA,45	CENTRO	Penha	SC	88385000
565	Centro de Saúde Osório Domingos Correa	RUA JO´SE BAIA BITTENCOURT,S/N	Centro	Balneário Piçarras	SC	88340000
566	LABORATÓRIO CENTRAL DE BAL.CAMBORIÚ	4º AVENIDA,785	Centro	Balneário Camboriú	SC	88330110
567	Laboratório Municipal de Itajaí #	AV.ADOLFO KONDER,250,BLOCO D	B.SÃO VICENTE	Itajaí	SC	88308002
568	Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes	RUA SANTOS DUMONT,448,	Centro	Navegantes	SC	88370458
569	Hospital Infantil Joana de Gusmão - Ambulatório Infectologia #	Rua Rui Barbosa, 152	Agronomica	Florianópolis	SC	88025301
570	Hospital Nereu Ramos #	Rua Rui Barbosa, 152	Agronomica	Florianópolis	SC	88025301
571	Hospital Regional Homero de Miranda Gomes - Ambulatório de Infectologia #	Rua Adolfo Donato da Silva S/N	Praia Comprida	São José	SC	88103460
572	Hospital Universitário da Universidade de Santa Catarina - Laboratório de Análises Clínicas #	Campus Universitário	Trindade	Florianópolis	SC	88040900



573	Maternidade Carmela Dutra	Rua Irmã Benwarda, 208.	Centro	Florianópolis	SC	88015-270
574	LACEN	Rua Felipe Schmidt, 788	Centro	Florianópolis	SC	88010 002
575	LAMUF			Florianópolis	SC	
576	No CTA vigilância em saúde			Tijucas	SC	88200000
577	Unidade Básica José Domingos Dalsassu			Canelinha	SC	
578	SAE/CTA			Biguaçu	SC	
579	Policlínica Municipal de Garopaba			Garopaba	SC	88495300
580	Unidade Sanitária Centro - Major Gercino			Major Gercino	SC	
581	Unidade Sanitária Madre Paulina	Praça da Bandeira nº 126		Nova Trento	SC	88270000
582	CEAP	R: 31 de março s/n	Ponte Imaruim	Palhoça	SC	88130350
583	Laboratório Municipal de Forquilha 1 andar	Rua Vereador Arthur Manoel Mariano n1401		São José	SC	
584	SAE SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA	Rua Bernardo Locks	Centro	Braço do Norte	SC	
585	AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA DE CAPIVARI DE BAIXO	RUA:JOÃO ERNESTO RAMOS Nº110	CENTRO	Capivari de Baixo	SC	88745000
586	Unidade Sanitária Central de Imbituba #	Avenida João Rimsa, S/N	Centro	Imbituba	SC	88780000
587	Unidade Sanitária Central de Laguna #	Rua Tenente Bessa, S/N	Centro	Laguna	SC	88790000
588	CAES - Centro de Atendimento Especializado em Saúde	Rua Teodoto Tonon,353	Centro	Tubarão	SC	88701060
589	Vigilância Epidemiológica	Rua Teodoto Tonon,353	Centro	Tubarão	SC	
590	Vigilância Epidemiológica	Rua Ernesto Lacombe, 1138	Centro	Jaguaruna	SC	
591	Vigilância Epidemiológica	Rua Aderbal Ramos da Silva, 127	Centro	Grão-Pará	SC	
592	Vigilância Epidemiológica	av. Engenheiro Annes Gualbert	Centro	Gravatal	SC	
593	Vigilância Epidemiológica	Estrada geral barreiros	Centro	Pescaria Brava	SC	
594	Vigilância Epidemiológica	Rua Praia Redonda, 549	Centro	São Martinho	SC	88.765-000
595	Vigilância Epidemiológica	Rua Jonas Goulart 322	Centro	Sangão	SC	88717-000
596	Vigilância Epidemiológica	Rua Dez de Maio	Centro	Santa Rosa de Lima	SC	
597	Vigilância Epidemiológica	Rua Bernardo Hemkemeier	Centro	Rio Fortuna	SC	
598	Vigilância Epidemiológica	Rua Otávio Réchia,101	Centro	Treze de Maio	SC	
599	Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Rincão	Rua Luiz Maria julia, 970	Centro	Balneário Rincão	SC	88828-000
600	AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE DST/AIDS DE CRICIÚMA - PAMDHA	RUA MARIA FERNANDES ARGENTE	SANTO ANTÔNIO	Criciúma	SC	88809-346

601	Vigilância Epidemiológica de Forquilha	Rua Ivo Manoel Mezzari, s/n	Santa Ana	Forquilha	SC	88850-000
602	SAE - Serviço de Atendimento Especializado de Içara	Rua João Menegaro, 759	Centro	Içara	SC	88820-000
603	Vigilância Epidemiológica de Lauro Muller- SC	Rua Padre Hercílio Capeller, S/N	centro	Lauro Muller	SC	88880-000
604	Unidade Básica de Saúde da Vila Rica de Morro da Fumaça	Rua Francisco Mrotskoski	Vila Rica	Morro da Fumaça	SC	88830-000
605	Unidade Sanitária Central de Morro da Fumaça	Rua Durnelio Zanelatto, 154	Centro	Morro da Fumaça	SC	88830-000
606	Secretaria Municipal de Saúde de Orleans	Rua Rui Barbosa, 50	centro	Orleans	SC	88870-000
607	Vigilância Epidemiológica de Siderópolis	Rua Gentile Neoti	Centro (Alto da Vila Rica)	Siderópolis	SC	88860-000
608	Vigilância Epidemiológica de Urussanga	Avenida Nereu Ramos, 198	Centro	Urussanga	SC	88840-000
609	Vigilância Epidemiológica de Treviso	Rua Paulo Delorenzi	Centro	Treviso	SC	88862-000
610	SAE - Sombrio	Rua telegrafista adolfo coelho sn	Centro	Sombrio	SC	88960000
611	Unidade de Saúde Paulo Lupin	Rua garibaldi n 95	Centro	Sombrio	SC	88914000
612	Unidade Sanitária Bom Pastor de Araranguá #	Rua Coronel Apolinário, 254	Araragua	Araranguá	SC	88900000
613	Laboratório Municipal de Joinville	Rua Itajaí, 268	Centro	Joinville	SC	89201-090
614	CAEPS de São Francisco do Sul	R. Alm. Barroso, 653	Rocio Pequeno	São Francisco do Sul	SC	89240-000
615	Unidade Sanitária de Barra Velha	Rua Manoel José Rosa, 201	São Cristovão	Barra Velha	SC	88390000
616	UNIDADE SANITÁRIA DE JOINVILLE	Rua Abdon Batista, 172	CENTRO	Joinville	SC	89201130
617	Laboratório Municipal	Rua Jorge Czerniewicz,800	Czerniewicz	Jaraguá do Sul	SC	89255000
618	Ambulatório de AIDS São Bento do Sul	Rua José Fendrich, 145	Progresso	São Bento do Sul	SC	
619	Ambulatório de Epidemiologia de Canoinhas	Rua Emilio Scholtz 1200	Centro	Canoinhas	SC	
620	Unidade Central de Saúde	Jacob Schadeck nº1207	Centro	Papanduva	SC	89460000
621	Vigilância em Saúde	Rua Francisco de Paula Dias, 110	Santa Rosa	Porto União	SC	89400000
622	Unidade Sanitaria de Mafra	Mal. Floriano peixoto, s/n anexo ao ESF Central	Centro	Mafra	SC	89300000
623	Unidade Sanitária Central de Lages #	Rua Lauro Muller, 20 Praça Leoberto Leal	Centro	Lages	SC	88501310
624	Hospital Universitário de Sergipe	Rua Claudio Batista, S/N	Cidade Nova	Aracaju	SE	49060-108
625	Laboratório Central de Saúde Pública de Sergipe - LACEN	Rua Campo do Brito, 551	São José	Aracaju	SE	49015-460
626	Serviço de Assistência Especializada - SAE	Rua Bahia, S/N - Bloco C	Siqueira Campos	Aracaju	SE	49075-000
627	AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA DE ADAMANTINA	AVENIDA VÍTORIO ROMANINI, 16	CENTRO	ADAMANTINA	SP	17800-000

628	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE AGUAÍ	RUA: ALEXANDRINO DE ALENCAR,127	CENTRO	AGUAÍ	SP	13860-000
629	SAE /CTA AMERICANA	AV. DA SAÚDE 485	JARDIM N. SRA DE FÁTIMA	AMERICANA	SP	13478-640
630	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AV JOSÉ ZILIOI, 980-A	VILA CERQUEIRA	AMÉRICO BRASILIENSE	SP	14820-000
631	AMBULATORIO DST/AIDS DE AMPARO SAE/CTA	AV.DR.CARLOS BURGOS SN	CENTRO	AMPARO	SP	13901-080
632	SAE/CTA - ANDRADINA	PAES LEME, 145 ( PISO SUPERIOR)	VILA SANCHES	ANDRADINA	SP	16900-119
633	LABORATÓRIO LOCAL DE ANDRADINA			ANDRADINA	SP	
634	PENITENCIÁRIA DE ANDRADINA	AV. MUNICIPAL ANDRADINA, 468		ANDRADINA	SP	16900-000
635	CENTRO DE SAÚDE DE APARECIDA	RUA PADRE CLARO MONTEIRO,179	CENTRO	APARECIDA	SP	12570-000
636	SERVIÇO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	RUA AFONSO PENA, 1537	VILA MENDONÇA	ARAÇATUBA	SP	16015-040
637	LABORATÓRIO REGIONAL DE ARAÇATUBA			ARAÇATUBA	SP	
638	LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA CLÍNICA E BIOLOGIA MOLECULAR-FCF-UNESP/ARARAQUARA			ARARAQUARA	SP	
639	PENITENCIÁRIA "DR. SEBASTIÃO MARTINS SILVEIRA" DE ARARAQUARA			ARARAQUARA	SP	
640	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR DE ARARAQUARA - FEBEM			ARARAQUARA	SP	
641	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA	RUA ITÁLIA, 1533	CENTRO	ARARAQUARA	SP	14801-350
642	HEMONÚCLEO REGIONAL DE ARARAQUARA	RUA EXPEDICIONÁRIOS DO BRASIL, 1621	CENTRO	ARARAQUARA	SP	14801-360
643	SERVIÇO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO - ARARAS	RUA FRANCISCO PAULO RUSSO	CENTRO	ARARAS	SP	13600-000
644	GRUPO INTEGRADO PREVENÇÃO AS IST/HIV/AIDS - GIPA - SAE-CTA	RUA: CÂNDIDO MOTA, 68	CENTRAL	ASSIS	SP	19806-250
645	HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS	PRAÇA DRº SYMPHRÔNIO ALVES DOS SANTOS	CENTRO	ASSIS	SP	19814-015
646	AMBULATORIO DE INFECTOLOGIA - UBS SUMICO ONO	PRAÇA SANTO ANTONIO, 110	ALVINÓPOLIS	ATIBAIA	SP	12942-470
647	SAE DE AVARÉ	RUA MATO GROSSO S/N ANEXO A SANTA CASA DE AVARÉ	CENTRO	AVARÉ	SP	18700-000

648	LABORATÓRIO LOCAL DE BARRETOS	AV. VINTE E TRÊS, 1379		BARRETOS	SP	14780-320
649	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE BARRETOS	AVENIDA: RAUL FURQUIM, N°2010	JARDIM JULIA	BARRETOS	SP	14706-045
650	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE BARRETOS	PRAÇA NOVE DE JULHO, 1379	CENTRO	BARRETOS	SP	14780-328
651	UNIDADE DE SAÚDE DE DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS	AV. JERÔNIMO ALVES PEREIRA, 490	JD. UNIVERSITÁRIO	BARRETOS	SP	14784-484
652	SAE MARIA JOSE ESTEVANATO	RUA JOÃO CABRAL DE MELO NETO, 66 (ENDEREÇO TEMPORÁRIO)	JARDIM TUPA	BARUERI	SP	06435-060
653	AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA DE BATATAIS	PRAÇA JOSÉ ARANTES JUNQUEIRA, 02	CENTRO	BATATAIS	SP	14300-023
654	CRMI/SAE BAURU	RUA SILVÉRIO SÃO JOÃO, SEM NÚMERO	CENTRO DA CIDADE	BAURU	SP	17015-050
655	HOSPITAL ESTADUAL BAURU	AV. ENGENHEIRO LUIS EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100		BAURU	SP	17033-360
656	SAE - SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA DE BEBEDOURO	AV. RAUL FURQUIM 2010	JARDIM JULIA	BEBEDOURO	SP	14706-045
657	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE BEBEDOURO			BEBEDOURO	SP	
658	CTA DE BERTIOGA	RUA JORGE FERREIRA, 60	CENTRO	BERTIOGA	SP	11250-000
659	SAE DE BIRIGUI	PRAÇA GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N	CENTRO	BIRIGUI	SP	16200-015
660	CENTRO DE SAÚDE III DE BOA ESPERANÇA DO SUL	RUA PADRE GUEDES, 104	CENTRO	BOA ESPERANÇA DO SUL	SP	14930-000
661	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BOA ESPERANÇA DO SUL			BOA ESPERANÇA DO SUL	SP	
662	AMBULATORIO HIV - CENTRO DE SAÚDE III	Rua BENJAMIN CONSTANT, 195	CENTRO	BORBOREMA	SP	14955-000
663	SAE DE INFECTOLOGIA "DOMINGOS ALVES MEIRA"	ALAMEDA DOS CEDRINHOS, N° 54	DISTRITO DE RUBIÃO JÚNIOR	BOTUCATU	SP	18607-460
664	HOSPITAL DAS CLÍNICAS - HEMOCENTRO DE BOTUCATU - UNESP	AV. PROFESSOR MARIO RUBENS GUIMARÃES MONTENEGRO	DISTRITO DE RUBIÃO JÚNIOR S/N	BOTUCATU	SP	18618-000
665	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO - AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA S	AV. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 218	JARDIM SÃO JOSÉ	BRAGANÇA PAULISTA	SP	12916-900
666	LABORATÓRIO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE BRAGANÇA PAULISTA			BRAGANÇA PAULISTA	SP	

667	SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM HIV-AIDS (SAE) DE BRAGANÇA PAULISTA	AV DOS IMIGRANTES, 3700	MATADOURO	BRAGANÇA PAULISTA	SP	12908-590
668	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA JOÃO LUIZ PEREZ (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)	RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA, 608	CENTRO	BURITAMA	SP	15290-000
669	SAE/CTA CAÇAPAVA	RUA PROFESSOR JOÃO BATISTA ORTIZ MONTEIRO 345	VILA ANTONIO AUGUSTO	CAÇAPAVA	SP	12287-310
670	CTA CAIEIRAS	AV. PRESIDENTE KENEDY 111	CENTRO	CAIEIRAS	SP	07700-060
671	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA TACIO APARECIDO SANTANA DE CAIUA	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 634	ZONA RURAL	CAIUÁ	SP	
672	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CAJAMAR	RUA PEDRO BINATTO, 178	JORDANÉSIA	CAJAMAR	SP	07776-470
673	HOSPITAL MUNICIPAL REINALDO GUERRA-CAJATI	AV. DOS TRABALHADORES, S/N	CENTRO	CAJATI	SP	11950-000
674	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA PROFª "ATALIBA NOGUEIRA" DE CAMPINAS	ROD. CAMPINAS/MONTE MOR, KM 4,5	NOVA BOA VISTA	CAMPINAS	SP	13064-180
675	PENITENCIÁRIA DO SÃO BERNARDO DE CAMPINAS	JOÃO BATISTA MORATO DO CANTO, Nº 100	SÃO BERNARDO	CAMPINAS	SP	13031-120
676	CENTRO COLETA DE EXAMES UNICAMP	RUA ALEXANDRE FLEMING, 221	CIDADE UNIVERSITARIA	CAMPINAS	SP	13083-170
677	LABORATÓRIO DE PESQUISA EM AIDS - HOSPITAL DE CLÍNICAS 4 ANDAR	RUA VITAL BRASIL ,251	BARÃO GERALDO	CAMPINAS	SP	13083-970
678	HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO- PUC CAMPINAS	AV. JOHN BOYD DUNLOP S/N	JARDIM IPAUSSURAMA	CAMPINAS	SP	13034-685
679	CENTRO DE REFERÊNCIA EM IST/AIDS DE CAMPINAS (AMDA)	RUA REGENTE FEIJÓ, 637	CENTRO	CAMPINAS	SP	13013-051
680	AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA	R. BRIGADEIRO JORDÃO, 217	ABERNESSIA	CAMPOS DO JORDÃO	SP	12460-000
681	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA CAPELA DO ALTO	ROD. RAPOSO TAVARES, KM 134	CAPANEMA	CAPELA DO ALTO	SP	18195-000
682	SAE CAPIVARI	RUA BENTO DIAS, 265	CENTRO	CAPIVARI	SP	13360-000
683	LABORATÓRIO MUNICIPAL ELZA MIORI DO AMARAL	RUA PADRE HAROLDO 553		CAPIVARI	SP	13360-000
684	UNIDADE DE ATENDIMENTO A MOLESTIAS INFECTO CONTAGIOSAS - CARAGUATATUBA	AV PRES. CASTELO BRANCO 750	SUMARE	CARAGUATATUBA	SP	11661-300

685	NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE INFECTOLOGIA DE CARAPICUÍBA - NAIC	ESTRADA ERNESTINA VIEIRA, Nº 70	VILA DIRCE	CARAPICUÍBA	SP	06382-260
686	CENTRO DE SAÚDE II DE CASA BRANCA	RUA SANTO ANTÔNIO 285	CENTRO	CASA BRANCA	SP	13700-000
687	LABORATÓRIO SÃO LUCAS	ANDRÉ PIO	CENTRO	CASA BRANCA	SP	13700-000
688	PENITENCIÁRIA JOAQUIM DE SYLOS CINTRA	ROD. DR ARY LIPELT	KM 05	CASA BRANCA	SP	13700-000
689	CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA	ROD. SP 240	KM238	CASA BRANCA	SP	13700-000
690	SAE CATANDUVA	RUA DOS ESTUDANTES, 225	PARQUE IRACEMA	CATANDUVA	SP	15809-144
691	HOSPITAL EMILIO CARLOS DE CATANDUVA	AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULA NR 1455	PARQUE IRACEMA	CATANDUVA	SP	15809-144
692	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS FANIA GRECHI			CERQUILHO	SP	
693	POLICLÍNICA MUNICIPAL SANTA MADRE DE PAULINA	AV. CORRADI SEGUNDO, 200	CENTRO	CERQUILHO	SP	18520-000
694	CTA/SAE COSMÓPOLIS	RUA: HENRIQUETA PFFAF, Nº 69	BOSQUE	COSMÓPOLIS	SP	13150-594
695	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SAE/CTA	AV. ROTARY, 40	JD. NOMURA	COTIA	SP	06717-090
696	CENTRO DE APOIO PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS IST/HIV/AIDS/HEPATITES VIRAIS (SAE)	RUA JOAQUIM DO PRADO, 91	CENTRO	CRUZEIRO	SP	12701-370
697	SADT-SERVIÇO DE ATENDIMENTO AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS/PROG DST/AIDS	RUA D. PEDRO I, 104	VILA NOVA	CUBATÃO	SP	11520030
698	CENTRO DE SAÚDE II DE DESCALVADO	RUA BEZERRA PAES, 221	CENTRO	DESCALVADO	SP	13690-000
699	CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO DE DIADEMA	RUA ORIENTE MONTI,28	CENTRO	DIADEMA	SP	09910-250
700	AME - AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DRACENA	RUA ESPIRITO SANTO, 135	METROPOLE	DRACENA	SP	17900-000
701	PENITENCIÁRIA DE DRACENA			DRACENA	SP	
702	SAE-PROGRAMA IST/AIDS EMBU DAS ARTES	AVENIDA ELIAS YAZBEK, 2500	EMBUEMA	EMBU DAS ARTES	SP	06803-135
703	LABORATÓRIO MUNICIPAL DO CENTRO DE SAÚDE II	RUA: CORONEL ARMANDO VERGUEIRO S/N	CENTRO	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	SP	13990-000
704	CADIP (CENTRO DE ATENDIMENTO A DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS E PARASITÁRIAS)	AV. BRASILIA, 756	PARQUE DAS NAÇÕES	FERNANDÓPOLIS	SP	15600-000

705	LABORATÓRIO LOCAL DE FERNANDÓPOLIS			FERNANDÓPOLIS	SP	
706	SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	RUA CARLOS GOMES, 150	VILA ROMANÓPOLIS	FERRAZ DE VASCONCELOS	SP	08500-330
707	HOSPITAL REGIONAL FERRAZ DE VASCONCELOS - DR OSIRES DE FLORINDO COELHO	RUA PRUDENTE DE MORAES,240	VILA CORREIA	FERRAZ DE VASCONCELOS	SP	
708	PENITENCIÁRIA COMPACTA DE FLÓRIDA PAULISTA	ESTRADA VICINAL KIICHIRO HATORI, KM 06	AGRELO	FLÓRIDA PAULISTA	SP	
709	PENITENCIÁRIA DE FLORÍNIA	RODOVIA SP 333 KM 438	ZONA RURAL	FLORÍNIA	SP	19870-000
710	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM IST/AIDS FRANCA/SP	RUA OUVIDOR FREIRE, 2109	CENTRO	FRANCA	SP	14400-630
711	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE FRANCA			FRANCA	SP	
712	CTA FRANCISCO MORATO	RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA, 282	CENTRO	FRANCISCO MORATO	SP	07901-020
713	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE FRANCO DA ROCHA			FRANCO DA ROCHA	SP	
714	DESINTEMAÇÃO PROGRESSIVA DE FRANCO DA ROCHA			FRANCO DA ROCHA	SP	
715	HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO I DE FRANCO DE ROCHA - PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA			FRANCO DA ROCHA	SP	
716	HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO II DE FRANCO DA ROCHA			FRANCO DA ROCHA	SP	
717	HOSPITAL ESTADUAL DR. ALBANO DA FRANCA ROCHA SOBRINHO	AVENIDA DOS COQUEIROS NR. 300	CENTRO	FRANCO DA ROCHA	SP	
718	PENITENCIÁRIA DE FRANCO DA ROCHA - NILTON SILVA			FRANCO DA ROCHA	SP	
719	PENITENCIÁRIA DE FRANCO DA ROCHA III	RUA MARCOS VINICIUS DANADEL DE GOES		FRANCO DA ROCHA	SP	
720	PENITENCIÁRIA I DE FRANCO DA ROCHA - MÁRIO DE MOURA ALBUQUERQUE			FRANCO DA ROCHA	SP	
721	CTA SAE FRANCO DA ROCHA (COAS)	RUA NELSON RODRIGUES S/N	CENTRO	FRANCO DA ROCHA	SP	07850-331
722	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE RUI DE CAMARGO	ALAMEDA GULLA , 725	CENTRO	GAVIÃO PEIXOTO	SP	14813-000
723	CENTRO DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ	AV. DR. CARLOS REBELLO JR., 265	VILA PARAÍBA	GUARATINGUETÁ	SP	12500-000

724	COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE GUAREÍ	ESTRADA VICINAL DOMICIANO DE SOUZA - KM 11	CAPELA VELHA	GUAREÍ	SP	15250-000
725	PENITENCIÁRIA I DE GUAREÍ	ESTRADA VICINAL DOMICIANO DE SOUZA - BRI 253	CAPELA VELHA	GUAREÍ	SP	18250-000
726	PENITENCIÁRIA II DE GUAREÍ	ESTRADA VICINAL DOMICIANO DE SOUZA - BRI 253	CAPELA VELHA	GUAREÍ	SP	18250-000
727	AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA DE GUARIBA	R. NELO PETRINI Nº 1650	JD. BOA VISTA	GUARIBA	SP	14840-000
728	UNIDADE COMPLEXA WILLIAM ROCHA	RUA HELIO FERREIRA 369	JARDIM BOA ESPERANÇA	GUARUJÁ	SP	11432-000
729	INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS - BAIXADA SANTISTA	RUA SÃO MIGUEL, S/Nº,		GUARUJÁ	SP	
730	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA I DE GUARULHOS			GUARULHOS	SP	
731	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II DE GUARULHOS			GUARULHOS	SP	
732	SAE/CTA UBIRATAN MARCELINO SANTOS	RUA PIRACICABA,114	GOPOUVA	GUARULHOS	SP	07050-010
733	PENITENCIÁRIA I DE GUARULHOS - JOSÉ PÁRADA NETO			GUARULHOS	SP	
734	PENITENCIÁRIA II DE GUARULHOS - DESEMBARGADOR ADRIANO MARREY			GUARULHOS	SP	
735	SAE CARLOS CRUZ	RUA MIRACANGA, 32	PQ JUREMA	GUARULHOS	SP	07244-150
736	SAE PEDIÁTRICO - AMBULATÓRIO DA CRIANÇA	RUA OSWALDO CRUZ, 151	CENTRO	GUARULHOS	SP	07010-020
737	CEI (CENTRO ESPECIALIZADO EM INFECTOLOGIA) [ANTIGO AMDAH]	RUA ERNESTO BERGAMASCO, 262	VILA REAL	HORTOLÂNDIA	SP	13183-080
738	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE HORTOLÂNDIA	ROD. CAMPINAS/MONTE MOR, KM 4,5		HORTOLÂNDIA	SP	13185-150
739	PENITENCIÁRIA I DE HORTOLÂNDIA	ROD. CAMPINAS/MONTE MOR, KM 5	NOVA BOA VISTA	HORTOLÂNDIA	SP	13001-970
740	PENITENCIÁRIA III DE HORTOLÂNDIA	ROD. CAMPINAS/MONTE MOR, KM 5	JARDIM NOVO ÂNGULO	HORTOLÂNDIA	SP	13012-970
741	PENITENCIÁRIA ODETE DE CAMPOS CLITTER, DE HORTOLÂNDIA II	ROD. CAMPINAS/MONTE MOR, KM 5	JAREDIM NOVO ÂNGULO	HORTOLÂNDIA	SP	13184-990
742	LABORATORIO LULAC	RUA FLORIANO PEIXOTO, 963	CENTRO	IBATÉ	SP	14815-000
743	CENTRO DE SAÚDE II DE IBITINGA	AV. DOM PEDRO II, 599	CENTRO	IBITINGA	SP	14940-970
744	ISALAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	PASSEIO PRADO Nº 117	ZONA NORTE	ILHA SOLTEIRA	SP	15385-000



745	SAE - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE INDAIATUBA	AV VISCONDE DE INDAIATUBA, 199 (PRÉDIO ANEXO AO HOSPITAL)	VL VITÓRIA	INDAIATUBA	SP	13338-010
746	PENITENCIÁRIA DE IRAPURU	ESTRADA MUNICIPAL IRU 125, KM 3,5		IRAPURU	SP	
747	CENTRO DE INFECTOLOGIA DE ITANHAÉM	RUA MARANATA, 229	JD SABAÚNA	ITANHAÉM	SP	11740-000
748	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ITANHAÉM	RUA EXPEDICIONÁRIO POITENA, 190	CENTRO	ITANHAÉM	SP	11740-000
749	CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS (CEM)	AV XV DE NOVEMBRO N 926	CENTRO	ITAPECERICA DA SERRA	SP	06850-100
750	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ITAPETININGA			ITAPETININGA	SP	
751	PENITENCIÁRIA I DE ITAPETININGA - JAIRO DE ALMEIDA BUENO			ITAPETININGA	SP	
752	PENITENCIÁRIA II DE ITAPETININGA			ITAPETININGA	SP	
753	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE ITAPETININGA	RUA PLÁCIO CARDOSO 140	JD MESQUITA	ITAPETININGA	SP	18213-530
754	LABORATÓRIO LOCAL DE ITAPEVA			ITAPEVA	SP	
755	SAE - ITAPEVA	PRAÇA ESPIRIDIÃO LÚCIO MARTINS, 144	CENTRO	ITAPEVA	SP	18400-020
756	SAE - ITAPEVI	AV ANA ARAÚJO DE CASTRO, 192	JD RAINHA	ITAPEVI	SP	06652-140
757	SAE - ITAPIRA	RUA FARMACEUTICO JOSE SERRA, 123	CENTRO	ITAPIRA	SP	13971-060
758	LABORATORIO MUNICIPAL DE ITAPIRA/ HOSPITAL MUNICIPAL	RUA REVERENDO ALFREDO GUIMARÃES, 111	BAIRRO SÃO BENEDITO	ITAPIRA	SP	13976-010
759	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE ITÁPOLIS	RUA RODRIGUES ALVES 1353	4º CENTENÁRIO	ITÁPOLIS	SP	14900-000
760	SAE/CTA DE ITAQUAQUECETUBA	RUA DUQUE DE CAXIAS N.º 187	CENTRO	ITAQUAQUECETUBA	SP	08570-010
761	SERVIÇO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	RUA 28 DE AGOSTO, 580	CENTRO	ITARARÉ	SP	18460-000
762	CTA/SAE (CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	RUA POMPEIA 45	GIARDINO D'ITALIA	ITATIBA	SP	13256-221
763	PENITENCIÁRIA I DE ITIRAPINA - DR. ANTÔNIO DE QUEIROZ FILHO	RODOVIA DE ACESSO KM 1		ITIRAPINA	SP	13530-000
764	PENITENCIÁRIA II DE ITIRAPINA - JOÃO BATISTA ARRUDA SAMPAIO	RUA 2 Nº 623 DISTRITO INDUSTRIAL		ITIRAPINA	SP	13530-000
765	AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS - AMI	RUA PIAUÍ, 302	BAIRRO BRASIL	ITU	SP	13301-440

766	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL DE ITUVERAVA DR. NELSON SOARES DE OLIVEIRA	RUA CAPITÃO EUCLIDES BARBOSA LIMA N° 372	CENTRO	ITUVERAVA	SP	14500-000
767	SAE - DST/AIDS - ITUVERAVA - SP- CENTRO DE SAÚDE II	RUA CORONEL JOSE NUNES DA SILVA, 1300	CENTRO	ITUVERAVA	SP	14500-000
768	LABORATÓRIO MICROREGIONAL DR. ALFREDO PASCHOAL CALAROTA	RUA MONTEIRO LOBATO 1462	CENTRO	JABOTICABAL	SP	14870-000
769	AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA SYLVIO JOSÉ SCARPA	TRAVESSA DIOGO BARBOSA 35	RECEIO DOS BANDEIRANTES	JABOTICABAL	SP	14883 416
770	CENTRO DE DIAGNÓSTICOS ANÁLISES IMAGENS (LABORATÓRIO MUNICIPAL)	RUA TIÊTE, 368-418	JARDIM PARAÍBA	JACAREÍ	SP	12327-120
771	UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA (URE)- JACAREÍ	RUA PURUS, N° 79	JARDIM PARAÍBA	JACAREÍ	SP	12327-580
772	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO IST/HIV/AIDS E HEPATITES JAGUARIÚNA/ SAE	RUA LAURO DE CARVALHO,1021	CENTRO	JAGUARIÚNA	SP	13910-025
773	AMBULATÓRIO DE DST/AIDS DE JALES	RUA SETE, 585	CENTRO	JALES	SP	15775-000
774	LABORATÓRIO LOCAL DE JALES			JALES	SP	
775	CTA - FAVO DE MEL	RUA NOVA SALOMÃO BARJUD 250	CENTRO	JANDIRA	SP	06600-020
776	AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA "GÉSSIO MORI"	PRAÇA OLAVO BILAC, 27	CENTRO	JARDINÓPOLIS	SP	14680-000
777	NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL 25 DE JAÚ	SEBASTIÃO TOLEDO DE BARROS, 269	VILA CARVALHO	JAÚ	SP	172015-000
778	AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS DE JUNDIAÍ	RUA CONDE DE MONSANTO, 480	VIANELO	JUNDIAÍ	SP	13207-060
779	PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS			JUNQUEIRÓPOLIS	SP	
780	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA			LARANJAL PAULISTA	SP	
781	UNIDADE BASICA DE SAUDE CS II-LARANJAL PAULISTA	RUA SUAIDAN ABUD, 221	CENTRO	LARANJAL PAULISTA	SP	18500-000
782	PENITENCIÁRIA I DE LAVÍNIA	ESTRADA MUNICIPAL LAVÍNIA/TABAJARA, KM 03	PEROBAL	LAVÍNIA	SP	
783	PENITENCIÁRIA II DE LAVÍNIA	ESTRADA MUNICIPAL LAVÍNIA/TABAJARA, KM 03		LAVÍNIA	SP	
784	PENITENCIÁRIA III DE LAVÍNIA	ESTRADA MUNICIPAL LAVÍNIA/TABAJARA, KM 03	PEROBAL	LAVÍNIA	SP	

785	AMBULATÓRIO DE DST/AIDS DE LEME	RUA JOSÉ MANUEL DE ARRUDA OLIVEIRA, 150	BELA VISTA	LEME	SP	13611-420
786	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES " DR.º ANTÔNIO TEDESCO" (SAE)	AVENIDA BRASIL, 686	CENTRO	LENÇÓIS PAULISTA	SP	18682-060
787	SERVICO ESPECIALIZADO EM MOLESTIAS INFECTOCONTAGIOSAS - SEMIL	RUA SERGIPE, 906	VL CLAUDIA	LIMEIRA	SP	13480-530
788	NUCLEO DE GESTAO ASSISTENCIAL 27 NGA27	RUA FLORIANO PEIXOTO, NR 943	CENTRO	LINS	SP	16400-101
789	CENTRO DE SAÚDE DE LORENA	RUA BENEDITO MSRCONDES MOURA SOBRINHO, 38	SÃO ROQUE	LORENA	SP	12601-060
790	PENITENCIÁRIA DE LUCÉLIA			LUCÉLIA	SP	
791	CTA - JOSÉ ÁVILA PEREIRA	RUA ODORICO PEREIRA DA SILVA, 51	VILA NOVA	MAIRIPORÃ	SP	07600-000
792	PENITENCIÁRIA JOÃO AUGUSTINHO PANUCCI DE MARABÁ PAULISTA	RODOVIA GENERAL EUCLIDES		MARABÁ PAULISTA	SP	
793	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - SAE MARÍLIA "MARIA ANGÉLICA VIEIRA CARVALHO"	RUA 7 DE SETEMBRO,793	SALGADO FILHO	MARÍLIA	SP	17502-020
794	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-UNIDADE DE COLETA HEMOCENTRO	RUA LOURIVAL FREIRE, 240	FRAGATA C	MARÍLIA	SP	17515-050
795	PENITENCIÁRIA DE MARÍLIA			MARÍLIA	SP	
796	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MARÍLIA			MARÍLIA	SP	
797	PENITENCIÁRIA DE OSWALDO CRUZ			MARÍLIA	SP	
798	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PACAEMBU			MARÍLIA	SP	
799	INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE MARÍLIA			MARÍLIA	SP	
800	LABORATÓRIO REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MARÍLIA			MARÍLIA	SP	
801	CENTRO DE SAÚDE II DE MARTINÓPOLIS	AV. CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, 749	CENTRO	MARTINÓPOLIS	SP	19500-970
802	PENITENCIÁRIA DE MARTINÓPOLIS			MARTINÓPOLIS	SP	
803	CENTRO DE SAÚDE II DE MATÃO	AV. 28 DE AGOSTO, 465	CENTRO	MATÃO	SP	15990-000
804	CRS IST AIDS HV MAUA	RUA BENEDITO MEIRELES FREIRE 193	VILA VITORIA	MAUÁ	SP	09360-220
805	UNIDADE MISTA DE MIRACATU	RUA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 77		MIRACATU	SP	

806	PENITENCIÁRIA I - NESTOR CANOA			MIRANDÓPOLIS	SP	
807	NES- (NÚCLEO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE) - CTA- MIRANDÓPOLIS	RUA: GETÚLIO VARGAS Nº 320	CENTRO	MIRANDÓPOLIS	SP	16800-000
808	PENITENCIÁRIA II DE MIRANDÓPOLIS	AV. DR. OSVALDO BRANDI DE FARIA 4450	RIBEIRAO CLARO	MIRANDÓPOLIS	SP	16800-000
809	SAE - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE MIRASSOL	RUA D PEDRO II, 2175	CENTRO	MIRASSOL	SP	15130-000
810	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA DR. JEFFERSON FERRAZ,121	CENTRO	MOCOCA	SP	13730-110
811	SERVIÇO ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - MOCOCA	PRAÇA MARECHAL DEODORO, 93	CENTRO	MOCOCA	SP	13730-047
812	UAPS 2 - UNIDADE DE ATENÇÃO AOS PROGRAMAS DE SAÚDE	RUA FAUSTA DUARTE DE ARAÚJO, 412	JARDIM SANTISTA	MOGI DAS CRUZES	SP	08730-130
813	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MOGI DAS CRUZES			MOGI DAS CRUZES	SP	
814	HOSPITAL DR. ARNALDO PIZZUTI CAVALCANTI	ESTRADA DAS VARINHAS KM 3,5 MOGI DAS CRUZES		MOGI DAS CRUZES	SP	
815	LABORATORIO MUNICIPAL ORLANDO CERAVOLO (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)	AV: ADIB CHAIB ,1001	VILA SÃO JOSÉ	MOGI MIRIM	SP	13800-010
816	SERVIÇO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO EM DOENÇAS DE INTERESSE SANITÁRIO	RUA PAULA BUENO, 308	CENTRO	MOGIGUAÇU	SP	1384-000
817	SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - MONGAGUÁ	RUA IOLANDA FERRIGNO Nº 20	CENTRO	MONGAGUÁ	SP	11730-000
818	AMBULATÓRIO IST/AIDS - HEPATITES VIRAIS (PROJETO VIVA VIDA)	AVENIDA COMENDADOR BONFIGLIOLI, 777	CENTRO	MONTE ALTO	SP	15910-000
819	CENTRO DE SAÚDE III- DR. ALVARO BRUCE MALLIO	RUA RODRIGUES ALVES, 50		NOVA EUROPA	SP	14920-000
820	AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS (HOSPITAL MUNICIPAL)	RUA ARISTIDES BASSORA, 302	BOSQUE DOS CEDROS	NOVA ODESSA	SP	13380-086
821	ARE	PRAÇA ALTINO ARANTES, 27	CENTRO	OLIMPÍA	SP	15400-400
822	LABORATÓRIO LOCAL DE OLIMPÍA	R.AMERICO SAMPAIO ;55	CENTRO	OLIMPÍA	SP	15400-000
823	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE INFECTOLOGIA - SAEI OSASCO	RUA DA SAUDADE, Nº 100	VILA OSASCO	OSASCO	SP	06080-000
824	CENTRO DE DETENÇÃO PROVIÓRIA II DE OSASCO			OSASCO	SP	
825	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA I DE OSASCO			OSASCO	SP	

826	HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO GIGLIO	RUA PEDRO FIORETTI Nº 40	CENTRO	OSASCO	SP	
827	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE OURINHOS			OURINHOS	SP	
828	SAEDI - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS INFECCIOSAS	RUA: WENCESLAU BRAZ, Nº 33	VILA MANO	OURINHOS	SP	19912-060
829	SAE/CTA - AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA	RUA MARECHAL COSTA E SILVA, Nº 551	JD. TENIS CLUBE	PARAGUAÇU PAULISTA	SP	19700-000
830	PENITENCIÁRIA COMPACTA DE PARAGUAÇU PAULISTA	ROD. MANILÍO GOBBI, S/N - KM 47	ZONA RURAL	PARAGUAÇU PAULISTA	SP	19700-000
831	SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE PARIQUERA-AÇU	RUA PEDRO BONNE 400	CENTRO	PARIQUERA-AÇU	SP	11930-000
832	LAB REGIONAL - CONSAUDE - REGISTRO	RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 140	CENTRO	PARIQUERA-AÇU	SP	
833	CENTRO DE ESPECIALIDADES	RUA DOM JOÃO NERY 176	NOVA PAULÍNIA	PAULÍNIA	SP	13140-305
834	SAE /IST/HIV/AIDS/HV	RUA ANCHIETA 540	CENTRO	PENÁPOLIS	SP	16300-000
835	LABORATÓRIO LOCAL DE PENÁPOLIS			PENÁPOLIS	SP	
836	LABORATORIO LOCAL DE PEREIRA DE PEREIRA	RUA DERMIVAL FRANCESCHI, 1826	CENTRO	PEREIRA BARRETO	SP	15370-000
837	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III DE PEREIRA BARRETO	AVENIDA DR. DERMIVAL FRANCESCHI 1826	CENTRO	PEREIRA BARRETO	SP	15370-000
838	AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PERUÍBE - LABORATÓRIO MUNICIPAL			PERUÍBE	SP	
839	UNIDADE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE PERUIBE -AMB DE ESPECIALIDADES	RUA GENERAL ATALIBA LEONEL, 350	CENTRO	PERUÍBE	SP	11750-000
840	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES DE PINDAMONHANGABA	RUA FREDERICO MACHADO, 179	CENTRO	PINDAMONHANGABA	SP	12410-050
841	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA	RUA MAJOR DOS SANTOS MOREIRA	CENTRO	PINDAMONHANGABA	SP	12410-050
842	CEDIC - CENTRO DE DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS	RUA DO TRABALHO, 634	VILA INDEPENDÊNCIA	PIRACICABA	SP	13418-220
843	SAE- PIRASSUNUNGA	RUA SIQUEIRA CAMPOS , 1683	CENTRO	PIRASSUNUNGA	SP	13630-000
844	LABORATÓRIO CEM	AV. ANTONIO JOAQUIM MENDES, 1001	JD CARLOS GOMES	PIRASSUNUNGA	SP	13633-031
845	SAE - POÁ	RUA DEOCASTA AGUILERA,215	JD. MEDINA	POÁ	SP	08556-430
846	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PORTO FELIZ	ESTRADA VICINAL DE PORTO FELIZ KM 05		PORTO FELIZ	SP	18540-000

847	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA DE PORTO FELIZ	RUA ALTINO ARANTES 309	CENTRO	PORTO FELIZ	SP	
848	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (OZORIO THOMAZ)	RUA FRANCISCO PRADO, 1020	CENTRO	PORTO FERREIRA	SP	13660-000
849	PENITENCIÁRIA 1 DE POTIM			POTIM	SP	
850	PENITENCIÁRIA 2 DE POTIM	ESTRADA DO JACARÉ KM 96	BAIRRO DOS CORREIAS	POTIM	SP	
851	PENITENCIÁRIA COMPACTA DE PRACINHA	ESTRADA VICINAL GERALDO RISSATO, KM 16		PRACINHA	SP	
852	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - SAE	RUA CIDADE DE SANTOS, 89 - 1º ANDAR	BOQUEIÃO	PRAIA GRANDE	SP	11701-280
853	CENTRO DE READAPTAÇÃO - PENITENCIÁRIA DE PRESIDENTE BERNARDES			PRESIDENTE BERNARDES	SP	
854	PENITENCIÁRIA DE PRESIDENTE BERNARDES			PRESIDENTE BERNARDES	SP	
855	CENTRO DE SAÚDE II DE PRESIDENTE EPITÁCIO	RUA SÃO PAULO, 01 - 25	CENTRO	PRESIDENTE EPITÁCIO	SP	19470-000
856	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO			PRESIDENTE EPITÁCIO	SP	
857	AMBULATORIO MEDICO MUNICIPAL SAE/CTA	AV. CORONEL JOSE SOARES MARCONDES Nº 2357	VILA EUCLIDES	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	19013-050
858	PENITENCIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE			PRESIDENTE PRUDENTE	SP	
859	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE			PRESIDENTE PRUDENTE	SP	
860	HOSPITAL ESTADUAL DR. ODÍLO ANTUNES DE SIQUEIRA	RUA JOSÉ BONGIOVANI, 1297	CIDADE UNIVERSITARIA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	19050-680
861	INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE PRESIDENTE PRUDENTE	AV. CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, 2357	JARDIM PAULISTANO	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	19013-050
862	PENITENCIÁRIA I DE PRESIDENTE VENCESLAU			PRESIDENTE VENCESLAU	SP	
863	PENITENCIÁRIA II DE PRESIDENTE VENCESLAU - MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA			PRESIDENTE VENCESLAU	SP	
864	SAE	COMANDANTE ANTONOR PEREIRA, 10		PRESIDENTE VENCESLAU	SP	19400-000
865	LABORATÓRIO LOCAL DE PRESIDENTE VENCESLAU	RUA COMANDANTE ANTONOR PEREIRA, 10	CENTRO	PRESIDENTE VENCESLAU	SP	19400-000

866	CENTRO DE SAÚDE II DE RANCHARIA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 740	CENTRO	RANCHARIA	SP	19600-000
867	LABORATÓRIO REGIONAL CONSAÚDE	RUA GUANABARA 157	CENTRO	REGISTRO	SP	11900-000
868	COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL	RUA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, Nº 823	CENTRO	REGISTRO	SP	11900-000
869	AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA DE RIBEIRÃO PIRES/SAE	AV. FRANCISCO MONTEIRO, 205	CENTRO	RIBEIRÃO PIRES	SP	09400-310
870	CENTRO DE REFERENCIA EM ESPECIALIDADES ENF MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA - CENTRAL	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 35	CENTRO	RIBEIRÃO PRETO	SP	14015-100
871	CENTRO DE REFERENCIA DR JOSE ROBERTO CAMPI - VILA VIRGINIA	RUA ABILIO SAMPAIO, 637	VILA VIRGINIA	RIBEIRÃO PRETO	SP	14030-420
872	CENTRO DE REFERENCIA ALEXANDER FLEMING - SIMIONI	RUA ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO, 672	SIMIONI	RIBEIRÃO PRETO	SP	14071-240
873	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA JOEL DOMINGOS MACHADO - SUMAREZINHO	RUA CUIABA, 601	SUMAREZINHO	RIBEIRÃO PRETO	SP	14055-380
874	UBDS DR ITALO BARUFFI - CASTELO BRANCO	AV DOM LUIS DO AMARAL MOUSINHO, 3300	CASTELO BRANCO	RIBEIRÃO PRETO	SP	14090-383
875	HOSPITAL DAS CLINICAS DE RIBEIRAO PRETO-FMRP/USP	AV DOS BANDEIRANTES, 3900	MONTE ALEGRE	RIBEIRÃO PRETO	SP	14049-900
876	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO	RUA TENENTE CATÃO ROXO NR 2501	MONTE ALEGRE	RIBEIRÃO PRETO	SP	14051-140
877	INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE RIBEIRÃO PRETO			RIBEIRÃO PRETO	SP	
878	CENTRO DE SAÚDE DE III RINCÃO	RUA QUINCAS MOURA, 375	CENTRO	RINCÃO	SP	14830-000
879	SEPA – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA PARA IST/AIDS/HEPATITES VIRAIS CTA/SAE	AVENIDA 19, 1045	SAÚDE	RIO CLARO	SP	13500-310
880	INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE RIO CLARO			RIO CLARO	SP	
881	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP VALDECIR FABIANO	ESTRADA MUNICIPAL RIOLÂNDIA/CARDOSO KM 02	ZONA RURAL	RIOLÂNDIA	SP	15495-000
882	PENITENCIÁRIA DE RIOLÂNDIA	ESTRADA MUNICIPAL DE RIOLANDIA / CARDOSO KM 2		RIOLÂNDIA	SP	
883	PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE SANTANA DE RIOLÂNDIA	ESTRADA MUNICIPAL RIOLÂNDIA/CARDOSO, KM 02		RIOLÂNDIA	SP	15495-970
884	AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA DE SALTO	R: RODRIGUES ALVES, 655	CENTRO	SALTO	SP	13320-120
885	AMDIC - AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE DOENÇAS INDECTOCONTAGIOSAS	AV. SÁBATO RONSINI, 203	CENTRO	SANTA BÁRBARA D' OESTE	SP	13450-006
886	SAE/CTA	RUA SETE Nº 585	CENTRO	SANTA FÉ DO SUL	SP	15775-000

887	CENTRO DE SAÚDE III	AV. XAVIER DE MENDONÇA, 190	CENTRO	SANTA LÚCIA	SP	14825-000
888	AMBULATÓRIO DE PEDIATRIA (MI) - FUABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC	AV. PRÍNCIPE DE GALES, 821	PRÍNCIPE DE GALES	SANTO ANDRÉ	SP	
889	CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADE REFERÊNCIA EM INFECTOLOGIA	RUA PAULO NOVAES, 501	VILA VITÓRIA	SANTO ANDRÉ	SP	09172-420
890	INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE SANTO ANDRÉ			SANTO ANDRÉ	SP	
891	SAE- SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO -ADULTOS (ANTIGO CRAIDS)	RUA SILVA JARDIM N94	VILA NOVA	SANTOS	SP	11015-020
892	HOSPITAL GUILHERME ALVARO	RUA OSVALDO CRUZ 197		SANTOS	SP	
893	INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE SANTOS	RUA SILVA JARDIM, 90	VILA NOVA	SANTOS	SP	
894	NÚCLEO INTEGRADO DA CRIANÇA -SENIC/SANTOS-SP	AV. SENADOR DANTAS 123		SANTOS	SP	11030-430
895	POLICLINICA CENTRO - SÃO BERNARDO DO CAMPO	AV. ARMANDO ITALO SETT, 402	BAETA NEVES	SÃO BERNARDO CAMPO	SP	09760-280
896	CEPADI - AMBULATORIO SAE	AV DR. RODRIGUES ALVEZ 93	FUNDAÇÃO	SÃO CAETANO DO SUL	SP	09520-300
897	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS DE SÃO CAETANO DO SUL			SÃO CAETANO DO SUL	SP	
898	CENTRO DE ATENDIMENTO DE INFECÇÕES CRÔNICAS (CAIC)	RUA 7 DE SETEMBRO, 2277	CENTRO	SÃO CARLOS	SP	13560-181
899	INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE SÃO CARLOS			SÃO CARLOS	SP	
900	AMBULATORIO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO	RUA JARBAS AMARAL DE CARVALHO, 115	JARDIM PROGRESSO	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SP	
901	LABORATÓRIO MUNICIPAL DR.MANOEL A.A. DE GODOY	RUA DA SAUDADE 25	VILA CONRADO	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SP	13870-000
902	LABORATÓRIO MUNICIPAL	RUA JORGE TIBIRIÇA, 451	CENTRO	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	SP	13.720-000
903	CSI DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER-SAO JOSE DO RIO PARDO	RUA ADOLFO BACCI,50	CENTRO	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	SP	13720000
904	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PATOLOGIA CLÍNICA	AV PHILADELFO MANUEL GOUVEIA NETO, 2030	PARQUE SETORIAL	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP	15030-895
905	AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE DST/AIDS - S.A.E	RUA DO ROSARIO,1903	VILA ESPLANADA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP	15030-360
906	HOSPITAL DE BASE FUMFARME SAO JOSE DO RIO PRETO	AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA Nº 5544	SÃO MANOEL	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP	15800-000



907	INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO			SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP	
908	CRMI - CENTRO DE REFERENCIA EM MOLESTIAS INFECCIOSAS	R AMIN ASSAD	JD SÃO DIMAS	SÃO JOSE DOS CAMPOS	SP	12237-000
909	LABORATÓRIO CENTRAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	
910	ANEXO DA PENITENCIÁRIA DO ESTADO - CENTRO PENITENCIÁRIO SEMI-ABERTO			SÃO PAULO	SP	
911	SEAP (CASA DA AIDS)	RUA FERREIRA DE ARAÚJO, 789	PINHEIROS	SÃO PAULO	SP	
912	CASA DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO DR. ARNALDO FERREIRA			SÃO PAULO	SP	
913	CENTRO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR À MULHER PRESA DO BUTANTÃ			SÃO PAULO	SP	
914	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA CAPITAL - CHÁCARA BELÉM I			SÃO PAULO	SP	
915	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA CAPITAL - CHÁCARA BELÉM II			SÃO PAULO	SP	
916	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PARELHEIROS			SÃO PAULO	SP	
917	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA INDEPENDÊNCIA			SÃO PAULO	SP	
918	CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DA MULHER PÉROLA BYINGTON	RUA SAMPAIO VIDAL, 35	JARDIM PAULISTANO	SÃO PAULO	SP	
919	CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	RUA DOM JOSÉ MAURÍCIO, N° 15	CARANDIRU	SÃO PAULO	SP	
920	CENTRO HOSPITALAR NÚCLEO DE OBSERVAÇÃO CRIMINOLÓGICA			SÃO PAULO	SP	
921	COMPLEXO HOSPITALAR DO MANDAQUI	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 4301	MANDAQUI	SÃO PAULO	SP	
922	ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA UNIFESP	RUA PEDRO DE TOLEDO, 781 - 16º ANDAR	VILA CLEMENTINO	SÃO PAULO	SP	
923	FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO			SÃO PAULO	SP	
924	FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA	AV. DR. ARNALDO, 455 - JARDIM AMERICA	JARDIM AMERICA	SÃO PAULO	SP	
925	FUNDAÇÃO PRÓ SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO	AV. DR. ENÉAS CARVALHO AGUIAR, 155 BL 04 1º ANDAR	CERQUEIRA CÉSAR	SÃO PAULO	SP	
926	HOSPITAL BRIGADEIRO	AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO NR. 2651	JARDIM PAULISTA	SÃO PAULO	SP	

927	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP - LIM 56			SÃO PAULO	SP	
928	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO - FMUSP	AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR 155 PAMB 2 ANDAR	CERQUEIRA CESAR	SÃO PAULO	SP	
929	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL DE SÃO PAULO - IAMSPE	RUA PEDRO DE TOLEDO, NR. 1800	VILA CLEMENTINO	SÃO PAULO	SP	
930	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO	RUA CASTRO ALVES N° 60	ACLIMAÇÃO	SÃO PAULO	SP	
931	HOSPITAL GERAL DE TAIPAS - KÁTIA DE SOUZA RODRIGUÊS	AV. ELÍSEO TEIXEIRA LEITE, 6999		SÃO PAULO	SP	
932	HOSPITAL GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA - DR. ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA	AV. DEPUTADO EMÍLIO CARLOS, 3000		SÃO PAULO	SP	
933	HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO - DR. JOSÉ PANGELLA	AV. MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA, 1042		SÃO PAULO	SP	
934	HOSPITAL GERAL DO GRAJAÚ PROF JHON ALPHONSE DI DIO			SÃO PAULO	SP	
935	HOSPITAL GERAL DR. MANOEL BIFULCO	RUA ÂNGELO DE CANDIA, 541	SÃO MATEUS	SÃO PAULO	SP	
936	HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA	RUA OTELO AUGUSTO RIBEIRO, 899	GUAIANAZES	SÃO PAULO	SP	
937	HOSPITAL HELIÓPOLIS	AV. ALMIRANTE DELAMARE, 1534	SACOMÃ	SÃO PAULO	SP	
938	HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA	RUA SIQUEIRA BUENO, 1757	BELÉM	SÃO PAULO	SP	
939	HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS	AV. SERAPHICO A. CARVALHO, 34 - JARDIM AMERICA	MORUMBI	SÃO PAULO	SP	
940	HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA			SÃO PAULO	SP	
941	HOSPITAL IPIRANGA	AVENIDA NAZARETH, N° 28	IPIRANGA	SÃO PAULO	SP	
942	HOSPITAL MUNICIPAL ALEXANDRE ZAIO- VILA NHOCUNÉ	RUA ALVES MALDONADO 128-	JD SÃO JOÃO	SÃO PAULO	SP	
943	HOSPITAL MUNICIPAL DR CÁRMINO CARICCHIO - TATUAPÉ	AVENIDA CELSO GARCIA 4815	TATUAPÉ	SÃO PAULO	SP	
944	HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDICTO MONTENEGRO	RUA ANTONIO LAZARO, 226	JD IVA	SÃO PAULO	SP	
945	HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR DOUTOR ALÍPIO CORREA NETO - ERMELINO MATARAZZO	ALAMEDA RODRIGO DE BRUM S/R	VILA PARANAGUÁ	SÃO PAULO	SP	
946	HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ STORÔPOLLI	RUA FRANCISCO FRANGANLELLO, 127	VILA MARIA	SÃO PAULO	SP	
947	HOSPITAL REGIONAL SUL	RUA GENERAL ROBERTO ALVES DE CARVALHO FILHO, 270	CENTRO	SÃO PAULO	SP	

948	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP SÃO PAULO	AV PROFESSOR LINEU PRESTES, 2565	BUTANTÃ	SÃO PAULO	SP	
949	INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE SÃO PAULO	AVENIDA DR. ARNALDO 355	CERQUEIRA CÉSAR	SÃO PAULO	SP	
950	INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS	AV. DR. ARNALDO Nº 165	CERQUEIRA CESAR	SÃO PAULO	SP	
951	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO - ISCMSP	RUA DR. CESÁRIO MOTA JR. 112	VILA BUARQUE	SÃO PAULO	SP	
952	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA LAPA			SÃO PAULO	SP	
953	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA NOSSA SENHORA DO Ó			SÃO PAULO	SP	
954	NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL 63 DE VÁRZEA DO CARMO	RUA LEOPOLDO MIGUEZ, 327	CAMBUCI	SÃO PAULO	SP	
955	NÚCLEO MULTIDISCIPLINAR DE PATOLOGIAS INFECCIOSAS DA GESTAÇÃO (NUPAIG - UNIFESP)	RUA DOS OTONIS, 545	VILA MARIANA	SÃO PAULO	SP	
956	PENITENCIÁRIA ANTONIO SOUZA NETO	AVENIDA ANTONIO SOUZA NETO 100		SÃO PAULO	SP	
957	PENITENCIÁRIA DE ÁLVARO DE CARVALHO - VALENTIM ALVES DA SILVA			SÃO PAULO	SP	
958	PENITENCIÁRIA DE PACAEMBU			SÃO PAULO	SP	
959	PENITENCIÁRIA DE PADRE NÓBREGA			SÃO PAULO	SP	
960	PENITENCIÁRIA DO CARANDIRU			SÃO PAULO	SP	
961	PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO			SÃO PAULO	SP	
962	PENITENCIÁRIA FEMININA DA CAPITAL			SÃO PAULO	SP	
963	PENITENCIÁRIA FEMININA DE TAUBATÉ			SÃO PAULO	SP	
964	PENITENCIÁRIA FEMININA DRª MARINA CARDOSO DE OLIVEIRA DO BUTANTÃ			SÃO PAULO	SP	
965	AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA - ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA UNIFESP	RUA LOEFGREEN, 1588	VILA CLEMENTINO	SÃO PAULO	SP	4040002
966	HOSPITAL SANTA MARCELINA	RUA SANTA MARCELINA, 177	ITAQUERA	SÃO PAULO	SP	8270070
967	CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER	AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 683	BELA VISTA	SÃO PAULO	SP	1317000
968	INSTITUTO DA CRIANÇA HOSPITAL DAS CLINICAS DE SÃO PAULO	AVENIDA DR. ENÉAS CARVALHO DE AGUIAR, 647	CERQUEIRA CÉSAR	SÃO PAULO	SP	5403000
969	HOSPITAL IPIRANGA	AVENIDA NAZARÉ, 28	IPIRANGA	SÃO PAULO	SP	4262000

970	DEPARTAMENTO SISTEMA PENITENCIÁRIO	R.ZAKI NARCHI, 1563	CARANDIRU	SÃO PAULO	SP	2070000
971	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAQUERA – PROF. WALDOMIRO DE PAULA	RUA AUGUSTO CARLOS BAUMAN, 1074	ITAQUERA	SÃO PAULO	SP	
972	HOSPITAL HELIÓPOLIS - AMBULATÓRIO REGIONAL DE ESPECIALIDADES	RUA CÔNEGO XAVIER, 276 3º ANDAR PAR	SACOMÃ	SÃO PAULO	SP	4230001
973	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE PEDREIRA – DR. CESAR ANTUNES DA ROCHA	RUA CORREGO AZUL, 433	SANTO AMARO	SÃO PAULO	SP	
974	HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS	RUA DOS INGLESES, 258	BELA VISTA	SÃO PAULO	SP	
975	CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO DST/AIDS	RUA SANTA CRUZ, 81	VILA MARIANA	SÃO PAULO	SP	04121-000
976	SAE CAMPOS ELISEOS	ALAMEDA CLEVELAND ,374	SANTA CECILIA	SÃO PAULO	SP	01218-000
977	SAE LAPA	RUA TOMÉ DE SOUZA,30	LAPA	SÃO PAULO	SP	05079-000
978	SAE BUTANTÃ	AV CORIFEU AZEVEDO MARQUES,3596	BUTANTÃ	SÃO PAULO	SP	05340-000
979	SAE CIDADE LIDER II	R MÉDIO IGUAÇU, 86	CIDADE LIDER	SÃO PAULO	SP	08285-130
980	SAE FIDÉLIS RIBEIRO	RUA PEIXOTO,100	VILA FIDELIS RIBEIRO	SÃO PAULO	SP	03627-010
981	CR NOSSA SRA DO Ó	AV ITABERABA, 1377	FREGUESIA DO Ó	SÃO PAULO	SP	02734-000
982	SAE MARCOS LOTTEMBERG-SANTANA	R. DR LUIS LUSTOSA DA SILVA, 339	MANDAQUI	SÃO PAULO	SP	02406-040
983	SAE DR ALEXANDRE KALIL YAZBECK(SAE CECI)	AV CECI , 2235	PLANALTO PAULISTA	SÃO PAULO	SP	04065-004
984	SAE VILA PRUDENTE	PRAÇA CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE, 108	VILA PRUDENTE	SÃO PAULO	SP	03132-050
985	CR PENHA	PRAÇA NOSSA SRA DA PENHA, 55	PENHA	SÃO PAULO	SP	03632-010
986	SAE HERBERT DE SOUZA - BETINHO	AV. ARQUITETO VILA NOVA ARTIGAS,515	TEOTONIO VILELA	SÃO PAULO	SP	03928-240
987	SAE JOSÉ FRANCISCO DE ARAUJO - IPIRANGA	R. GONÇAVES LEDO, 606	IPIRANGA	SÃO PAULO	SP	04216-030
988	SAE CIDADE DUTRA	R. CRISTINA DE VASCONCELOS CECCATO, 109	CIDADE DUTRA	SÃO PAULO	SP	04802-080
989	SAE JARDIM MITSUTANI	R. VITTÓRIO EMANUELLE ROSSI, 97	JD BOM REFUGIO	SÃO PAULO	SP	05788-280
990	SAE M`BOI MIRIM	R.DEOCLECIANO DE OLIVEIRA FILHO,641	PQ SANTO ANTONIO-M`BOI MIRIM	SÃO PAULO	SP	05834-000
991	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE SÃO ROQUE-SP	RUA PRAÇA DA REPÚBLICA, 45	CENTRO	SÃO ROQUE	SP	18130-385
992	CENTRO MUNICIPAL DE INFECTOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO (CEMIN)	RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA - 280	TOPOLANDIA	SÃO SEBASTIÃO	SP	11600-000

993	SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 105	CENTRO	SÃO VICENTE	SP	11310-080
994	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	RUA JOÃO ANTONIO TERÇARIOL 76	CENTRO	SERRANA	SP	14150-000
995	CENTRO DE REFERÊNCIA DE INFECTOLOGIA DR JOÃO BATISTA ORTOLAN	RUA PEDRO BIGHETTI 910	JD. RECREIO	SERTÃOZINHO	SP	14170-370
996	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL ESPECIALIZADA – SAME	RUA MANOEL LOPES, 220	VILA HORTÊNCIA	SOROCABA	SP	18025-176
997	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SOROCABA	AV. DR. ANTÔNIO DE SOUZA NETO, 300	OURO BRANCO	SOROCABA	SP	18087-360
998	INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE SOROCABA			SOROCABA	SP	
999	PENITENCIÁRIA I DE SOROCABA - DR. DANILO PINHEIRO			SOROCABA	SP	
1000	PENITENCIÁRIA II DE SOROCABA - DR. ANTÔNIO DE SOUZA NETO			SOROCABA	SP	
1001	PENITENCIÁRIA MASCULINA DE CAPELA DO ALTO	ROD RAPOSO TAVARES, KM 134	CAPANEMA	SOROCABA	SP	18195-000
1002	AMI - AMB. MOLESTIAS INFEC. - CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA	AVENIDA COMENDADOR PEREIRA INÁCIO NR 564	LAGEADO	SOROCABA	SP	18031-000
1003	CRESSER-CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA	RUA JACIRO BALDIOTTI,350	PLANALTO DO SOL	SUMARÉ	SP	13171-230
1004	SAE/CTA SUZANO	RUA BATISTA RENZI, 186	JD SÃO LUIS	SUZANO	SP	08675-040
1005	CENTRO DE SAÚDE III DE TABATINGA	RUA EPISCOPAL, 1070	CENTRO	TABATINGA	SP	14910-000
1006	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TABATINGA S/C LTDA			TABATINGA	SP	
1007	CLÍNICA DST E HEPATITES VIRAIS DE TABOÃO DA SERRA	R. PEDRO BORBA, 259	JD. MARIA ROSA	TABOÃO DA SERRA	SP	06766-190
1008	SAE/CTA - TAQUARITINGA	AV. VICENTE JOSE PARISE, 1011	CENTRO	TAQUARITINGA	SP	15900-000
1009	AMBULATORIO DE INFECTOLOGIA E HEPATITES VIRAIS DE TATUI	TRAVESSA MONSENHOR MAGALDI 296	CENTRO	TATUI	SP	18270-530
1010	AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE INFECTOLOGIA DE TAUBATÉ	RUA VICENTE COSTA BRAGA 51	CENTRO	TAUBATÉ	SP	12030-150
1011	CASA DE CUSTÓDIA DE TAUBATÉ S	AV. MARECHAL DEODORO DA FONCESA, 746		TAUBATÉ	SP	12010-020
1012	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE TAUBATÉ	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 5000		TAUBATÉ	SP	

1013	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ	AV. GRANADEIRO GUIMARÃES, 270		TAUBATÉ	SP	
1014	INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE TAUBATÉ			TAUBATÉ	SP	
1015	CENTRO DE SAÚDE II DE TIETÊ	AV. 11 DE AGOSTO Nº 75	CENTRO	TIETÊ	SP	18530-000
1016	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE TIETÊ	RUA TENENTE GELLAS, 599	CENTRO	TIETÊ	SP	18530-000
1017	SAE TREMEMBE	PRAÇA DA REPUBLICA 361	CENTRO	TREMEMBE	SP	12120-000
1018	PENITENCIÁRIA II FEMININA TREMEMBÉ	ROD AMADOR B VEIGA KM 1405	UNA	TREMEMBÉ	SP	12120-000
1019	PENITENCIÁRIA SANTA MARIA EUFRÁSIA PELLETIER	AV. MONSENHOR BUENO, 59		TREMEMBÉ	SP	12120-000
1020	PRESÍDIO DR. JOSÉ AUGUSTO CÉSAR SALGADO	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, KM 138 S/N		TREMEMBÉ	SP	12120-000
1021	PRESÍDIO DR. TARCÍSIO LEONCE CINTRA	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, KM 138 S/N		TREMEMBÉ	SP	12120-000
1022	PRESÍDIO EDGAR MAGALHÃES NORONHA	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, KM 138 S/N		TREMEMBÉ	SP	12120-000
1023	AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS DE TUPÃ	RUA NHAMBIQUARAS, 432	CENTRO	TUPÃ	SP	17600-060
1024	PENITENCIÁRIA COMPACTA DE TUPI PAULISTA	RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, KM 667	GUARACIABA	TUPI PAULISTA	SP	
1025	PENITENCIÁRIA FEMININA DE TUPI PAULISTA	RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, KM 667		TUPI PAULISTA	SP	17930-000
1026	AMBULATORIO DE INFECTOLOGIA DE UBATUBA	RUA ANTONIO DA SILVA BALIO,44	CENTRO	UBATUBA	SP	11680-000
1027	LABORATORIO HUMANIZE	RUA SALVADOR CORREIA,158	CENTRO	UBATUBA	SP	11680-000
1028	CEDIC CTA VALINHOS	AV. BRASIL, 144	VILA SANTANA	VALINHOS	SP	13270-010
1029	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO			VALPARAÍSO	SP	
1030	PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO	ESTRADA MUNICIPAL VALPARAÍSO, KM 2		VALPARAÍSO	SP	16800000
1031	CSII DR GABRIEL MESQUITA	CAP BELARMINO R PERES,97	SANTA TEREZINHA	VARGEM GRANDE DO SUL	SP	1388000
1032	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES ( SAE)	RUA NAZARÉ, 109 JD BELA VISTA	JD BELA VISTA	VARGEM GRANDE PAULISTA	SP	06730-000
1033	UBS/SAE CASA VERDE - SECRETARIA DA SAÚDE DE VINHEDO	RUA MORUBIXABA - S/Nº	VISTA ALEGRE	VINHEDO	SP	13285-010
1034	SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	R. JOÃO ALARCON Nº50	JD ICATU	VOTORANTIM	SP	18110-220

1035	SAE "JOSÉ PEDRO FERREIRA"	RUA MINAS GERAIS Nº1850	SÃO JOÃO	VOTUPORANGA	SP	15501-205
1036	LABORATÓRIO LOCAL DE VOTUPORANGA			VOTUPORANGA	SP	
1037	Laboratório Central de Saúde Pública de Araguaína	Avenida Castelo Branco, esquina com av perimetral 02, quadra 22, lote 16.	Setor: Manoel Gomes da Cunha	Araguaína	TO	77818-030
1038	Núcleo de Assistência Henfil	404 norte, alameda 19, lote 03	Centro	Palmas	TO	77000000
1039	Policlínica Dr. Luiz Santos Filho - SAE de Gurupi	Rua Presidente Juscelino Kubstichek, 1976	Centro	Gurupi	TO	77405110

**Processo de Execução SEI nº**  
**CONTRATO Nº XXX/20XX/MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**NOME COMPELO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada No endereço XXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, Cidade/UF, representada neste ato pela **Sr. XXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

**CONSIDERANDO** que:

- este Termo se destina a manter sob sigilo e confidencialidade as informações obtidas e de conhecimento da empresa **XXX** sobre os dados e resultados dos exames dos pacientes, em todas as etapas do processo para execução do **Contrato nº XXX/20XX/MINISTÉRIO DA SAÚDE**;
- a empresa XXXXXXXXXX possui acesso aos equipamentos, podendo acessar informações geradas pelos mesmos;
- a empresa XXXXXXXXXX tem o dever de informar o Ministério da Saúde sobre qualquer determinação judicial para dar testemunho sobre conhecimentos, informações ou dados a que tiver acesso direto ou indireto na execução dos serviços do Contrato nº XXX/20XX/MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- a empresa XXXXXXXXXX tomou conhecimento antecipado das obrigações contidas no termo de Referência, Apêndice I e Apêndice II, anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX, o qual está vinculado o Contrato nº XXX/20XX/MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- as informações obtidas no processo de execução do Contrato nº XXX/20XX/MINISTÉRIO DA SAÚDE são de uso exclusivo do órgão Contratante.

**DECLARA** ainda que:

**SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

1 – Está obrigada a manter sob sigilo, a partir da data prevista no Contrato nº XXX/20XX/MINISTÉRIO DA SAÚDE para início da sua vigência até o seu término, valendo este Termo também para as possíveis prorrogações de vigência, todas as informações que forem obtidas e de conhecimento em qualquer etapa de execução dos serviços previstos no Contrato nº XXX/20XX/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

2 – Quaisquer informações protegidas pela obrigação de sigilo obtidas pela empresa XXXXXXXXXX durante a execução do Contrato nº XXX/20XX/MINISTÉRIO DA SAÚDE, devem ser mantidas sob sigilo, nos termos e prazos da presente cláusula e de acordo com o item '1'. Incluem-se nesta obrigação, também, outras informações que não sejam diretamente envolvidas com o objeto do Contrato referido, mas que provenham do Ministério da Saúde.

3 – É de responsabilidade exclusiva da empresa XXXXXXXXXX qualquer ato praticado por seus representantes, procuradores, funcionários, diretores, administradores, prepostos, contratados pessoa física ou jurídica, subcontratados, ou outro equivalente, que viole a obrigação de manter sob sigilo e confidencialidade, bem como qualquer condição estabelecida no presente Termo, assumindo as respectivas consequências.



4- O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará nas sanções previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº XXX/20XX/MINISTÉRIO DA SAÚDE, além de:

- a) Em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- b) Na adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis por força da legislação pertinente.

Para fins de sanção administrativa, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de inexecução parcial das obrigações assumidas em decorrência da contratação, fraude na execução do contrato e comportamento de modo inidôneo.

5 – Somente serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, as seguintes hipóteses:

- a) Houve prévia e expressa anuência do Ministério da Saúde destinada a autorizar a liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade.
- b) Determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente o Ministério da Saúde previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

6 – No caso de dúvida sobre qualquer procedimento a ser adotado pela empresa XXXXXXXXX, deverá ser consultado, por escrito, o Ministério da Saúde, para obter orientação segura.

7- Este termo também se aplica a qualquer uso de dados que não esteja previsto no contrato firmado entre a empresa e o Ministério da saúde.

Nada mais havendo a dizer, tendo plena certeza e entendimento da obrigação assumida, a empresa XXXXXXXXX assina o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, que também o assinam.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE LEGAL**

empresa XXXXXXXXX

**REPRESENTANTE LEGAL**

empresa XXXXXXXXX

**Testemunhas:**

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

NOME COMPLETO:

RG:

CPF: